

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA
JUNTA REGIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA TERESINA
SEMINÁRIO TEOLÓGICO DO NORDESTE
MEMORIAL IGREJA PRESBITERIANA DA COREIA



REGULAMENTO INTERNO 2020

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
INTRODUÇÃO.....	4
1. HISTÓRICO	4
2. PROCEDIMENTOS INTERNOS.....	5
2.1 Princípio geral	5
2.2 Compromissos do aluno	5
2.3 Entrada e saída dos alunos no campus	8
2.4 Serviço	8
2.5 Infrações	8
3. ÁREA ACADÊMICA.....	8
3.1 Programa e padrões	8
3.2 Créditos.....	9
3.3 Notas e média de aprovação	9
3.4 Assiduidade e pontualidade	9
3.5 Entrega de trabalhos	9
3.6 Monografia	10
3.7 Biblioteca Rev. Helnir Cortez	10
3.7.1 Regulamento	10
3.7.2 Do usuário e inscrição.....	11
3.7.3 Da consulta.....	11
3.7.4 Do empréstimo.....	11
3.7.5 Das penas disciplinares.....	12
3.7.6 Dos cuidados	13
3.7.7 Estudo na Biblioteca	13
3.8 Diretório Acadêmico Rev. Tiago Baía	14
3.9 Aluno bolsista.....	14
3.9.1 Critérios para concessão de bolsa	14
3.9.2 Exigências para manutenção da bolsa.....	15
4. ÁREA DEVOCIONAL	15
4.1 Leitura bíblica anual	15
4.2 Cultos	15
4.3 Exercícios devocionais	16

4.4 Orações matutinas	16
4.5 Frequência	16
4.6 Versículos obadias	16
5. ÁREA ADMINISTRATIVA.....	17
5.1 Refeitório	17
5.2 Internatos.....	17
5.3 Áreas comuns.....	18
5.4 Manutenção e conservação.....	18
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO 1 – REGIMENTO INTERNO DOS SEMINÁRIOS DA IPB (SC/IPB 2010)	19
Capítulo I – Da Instituição, Duração e Fins.....	19
Capítulo II – Da Administração	19
Seção I: Da Junta Regional de Educação Teológica (JURET).....	20
Seção II: Do Diretor e Capelão	23
Seção III: Da Congregação (CG).....	24
Capítulo III – Dos Cursos.....	26
Capítulo IV – Dos Departamentos e Corpo Docente	27
Capítulo IV – Do Corpo Discente.....	29
Capítulo V – Da Grade Curricular	29
Capítulo VI – Do Aproveitamento Escolar	30
Capítulo VII – Do Processo Seletivo e Matrícula.....	30
Capítulo VIII – Das Finanças.....	31
Capítulo IX – Disposições Gerais	32
ANEXO 2 – GRADE CURRICULAR.....	33
ANEXO 3 – REGIMENTO INTERNO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO REV. TIAGO BAÍA	34
Capítulo I. Da Natureza, Governo e Fins do Diretório Acadêmico	34
Seção 1ª – Da natureza.....	34
Seção 2ª – Do Governo.....	34
Seção 3ª – Das Finalidades	34
Capítulo II. Dos Membros, seus Direitos e Deveres e das Sanções	34
Seção 1ª – Dos Membros	34
Seção 2ª – Dos Direitos dos Membros.	34
Seção 3ª – Dos deveres dos membros.	35

Seção 4ª – Das Sanções	35
Capítulo III. Da Administração	35
Seção 1ª – Da Assembleia e reuniões	36
Seção 2ª – Da Diretoria	38
Seção 3ª – Conselho Fiscal.....	40
Seção 4ª – Das secretarias de departamento.....	40
Capítulo IV. Das Finanças e do Patrimônio do Diretório.....	41
Seção 1ª – Das Finanças	41
Seção 2ª – Do Patrimônio.....	41
Capítulo V. Disposições Gerais.....	41
ANEXO 4 – MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUNO CASADO	42
ANEXO 5 – MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUNO SOLTEIRO	46
ANEXO 6 – MODELO DE REQUERIMENTO DE REPAROS	50
ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	51
ANEXO 8 – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DOS SEMINÁRIOS DA IPB.....	52
ANEXO 9 – MODELO DE REQUERIMENTOS ESCOLARES	53
ANEXO 10 – MODELO DE PLANO ANUAL DE LEITURA BÍBLICA.....	54
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEITURA ANUAL DA BÍBLIA	56

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios, o presbiterianismo tem se preocupado com a formação de seus ministros. O presbiterianismo norte-americano, responsável pelo envio de missionários ao Brasil a partir da segunda metade do século passado, possuía grande preocupação com o preparo de seus ministros. Não é por acaso que a criação de um Seminário esteve na agenda do Rev. A. G. Simonton quando este iniciou sua atividade missionária em nosso país. A expansão do trabalho presbiteriano exigiu a criação de novos Seminários e de instituições de nível médio para atender a demanda de obreiros. Ainda assim, persistiram algumas dificuldades decorrentes das dimensões de nosso país e dos recursos disponíveis para a ampliação do número das "Casas de Profetas".

A nossa história revela que nem sempre os pastores do Norte e Nordeste, que se formavam nos Seminários do Sul e até mesmo no de Pernambuco, retornavam para seus Estados. Eles aceitavam convites de outros campos ou permaneciam devido laços familiares (casamento com moças de outros Estados). Dessa forma, o Norte e o Nordeste permaneciam carentes de obreiros e suas igrejas continuavam enfraquecidas sem o atendimento de pastores. O Seminário Teológico do Nordeste – Memorial Igreja Presbiteriana da Coreia (STNe-MIPC), então, nasceu para contribuir para a expansão do número de igrejas e obreiros para as regiões Norte e Nordeste, bem como para ser um polo de irradiação missionária.

O Seminário enfatiza a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento teológico, reafirmando sua fidelidade às Escrituras Sagradas, como única regra de fé e prática, sua lealdade à Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos, sua obediência à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e ao Regimento Interno dos Seminários da IPB (Anexo 1), sempre visando a promoção e manutenção de um clima organizacional que valorize a piedade, a fraternidade cristã, a experiência pastoral e o ardor missionário. A VALIDADE DE SEUS CURSOS É DE NATUREZA INTRACORPUS, OU SEJA, DENTRO DO ÂMBITO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO – SEM RECONHECIMENTO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

O patrimônio físico do STNe-MIPC conta com uma chácara aprazível em um dos bairros residenciais de Teresina, onde se encontra um conjunto arquitetônico que compreende salas de aula, biblioteca, auditório, alojamentos para alunos solteiros e casados, residências de professores, refeitório, capela e área de lazer com campo e quadra poliesportiva.

1. HISTÓRICO

A história do STNe-MIPC iniciou-se em 1983. Naquele ano, a Igreja Presbiteriana da Coreia, interessada no crescimento do Evangelho na América Latina, enviou para o Brasil o casal de missionários: Rev. Sung Il Kang e Bong Hee Hyun para trabalharem na Região Nordeste. Vieram primeiramente para a cidade de Estreito - MA, onde passaram três anos. Após este período transferiram-se para a cidade de Correntina - BA, permanecendo lá por mais três anos, onde construiu uma Igreja e uma escola. Na época, a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) estava lutando com uma grade tarefa. Era uma

preocupação com a região Nordeste em grande tribulação e sofrimento, não havia lugar para as pessoas encontrarem esperança e encorajamento.

O grande plano da igreja era evangelismo, plantação de igreja, treinamento de líderes e evangelistas. A igreja e o Rev. Sung discutiram, e fizeram planos para evangelismo, educação e serviço social na Região Nordeste.

No ano de 1989, Rev. Sung Il Kang e família partiram para Teresina - PI, onde se instalaram. Em 1991 fundaram o Centro de Missão Evangélica Nordestina (CEMEN), implantando a Igreja Presbiteriana da Piçarreira, e as congregações no bairro Dirceu Arcoverde, no Povoado Mimbó e na Cidade de Água Branca.

Em 1992 fundou o Centro Médico Bom Samaritano, que funcionou até 1997. Naquele ano de fundação do Centro Médico viu que a Região Nordeste necessitava do evangelho, então fundou o Instituto Bíblico do Nordeste (IBNe), para criar pastores líderes e assim a palavra do Senhor começou a ser semeada. O IBNe foi transformado em Seminário Teológico do Nordeste (STNe) em 26 de agosto de 1995. Seu Conselho Deliberativo teve seus membros escolhidos pelo Centro de Missão Evangélica Nordestina CEMEN, sob a presidência do Missionário Dr. Rev. Sung Il Kang e a Junta Consultiva formada pelos presidentes de doze presbitérios e de três Sínodos da Região Nordeste. Na mesma data acima referida foi eleito presidente do Conselho Deliberativo, o Rev. Helnir de Melo Cortez membro do PLCE e do Sínodo do Ceará.

Ao enfrentar diversas dificuldades no Nordeste, o Rev. Sung IL Kang percebeu a necessidade de desenvolver um trabalho de aproximação entre a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e da Igreja Presbiteriana da Coreia (IPC TONG HAP). Então, durante cinco anos, desenvolveu esforços nesse sentido, vindo o Senhor a conceder a realização de um acordo de cooperação entre as duas Igrejas, a saber: a Igreja Presbiteriana do Brasil e a Igreja Presbiteriana da Coreia (TONG HAP). O resultado deste acordo foi a doação do STNe para a IPB, em 23 de novembro de 2002, passando o STNe a ser chamado desde então de: Seminário Teológico do Nordeste - Memorial Igreja Presbiteriana da Coreia (STNe-MIPC), em memória a esse trabalho e gratidão a esses irmãos coreanos.

Daí, o Seminário esteve sob a jurisdição da JURET Norte/Nordeste, que naquela data era presidida pelo Presb. Uziel Furtado Gueiros Filho. A referida JURET designou os Revs. Maely Ferreira Vilela e Moisés Cavalcante Bezerril como Diretor e Capelão, respectivamente. Desde 2019, o STNe-MIPC encontra-se sob a jurisdição da JURET Teresina, sendo presidida pelo Rev. Ronildo Farias dos Santos, a qual designou os Revs. José Alex Barreto Costa Barbosa e o Jefté Alves de Assis como Diretor e Capelão, respectivamente.

2. PROCEDIMENTOS INTERNOS

2.1 Princípio geral

Fazer tudo visando a glória, a edificação do próximo e o bom testemunho cristão.

2.2 Compromissos do aluno

2.2.1 Acatar e respeitar as autoridades legítimas da casa em suas funções e atribuições. Observar irrestritamente e cumprir conscienciosamente os preceitos, as injunções e os ditames do regulamento vigente naquilo que lhes diz respeito.

2.2.2 Tratar a denominação mantenedora (IPB), a instituição, os alunos, os professores e os funcionários do Seminário com máxima consideração, respeito e amor cristão.

2.2.3 Conviver em espírito fraterno e cordato, buscando a paz, a edificação mútua de todos os membros da comunidade.

2.2.4 Promover o bom testemunho cristão, revelando a preocupação de servir com diligência e cumprindo com os deveres e obrigações que o cavalheirismo e a boa educação exigem.

2.2.5 Zelar pela boa ordem, limpeza, conservação e segurança dos próprios e suas dependências (i.e. alojamento de solteiros e residências dos casados), suas instalações e seu mobiliário, a propriedade, cercas e muros, colaborando para o bom aproveitamento dos bens e dos recursos para a máxima economia dos gastos e dos custos que incidem sobre a instituição, para isso apagando luzes ociosas, fechando registros e torneiras deixadas a fluir, cerrando janelas e portas ante a ameaça de tempo instável ou chuvoso, recolhendo detritos, papéis usados e objetos descartados e depositando-os nos recipientes apropriados, conservando varridos, espanados, limpos e arrumados os quartos de dormir e suas dependências, mantendo fechadas as portas de acesso, impedindo a entrada no alojamento de pessoas estranhas que não estão a serviço e devidamente autorizadas pelas autoridades da casa, dando e tomando quaisquer outros passos e medidas aqui não explicitadas, que porém se enquadrem no âmbito dos fins enunciados.

2.2.6 Ressarcir, prontamente, o Seminário, de *motu* próprio ou, tal sendo o caso, por intimação do Diretor por todo e qualquer dano prejuízo causado à propriedade, às dependências, às instalações e aos equipamentos da instituição.

2.2.7 Abster-se de usar, se não nos lugares próprios, (cozinha, instalações do gênero) fogareiros, espiriteiras, ebulidores, fornos, fogões, aquecedores e aparelhos que possam causar incêndio ou consomam alta carga de energia, sobrecarregando o sistema elétrico e aumentando o dispêndio.

2.2.8 Não dar acesso aos dormitórios a pessoas estranhas à casa, salvo em se tratando de autoridades eclesásticas, parentes próximos e, se autorizado pelo Diretor ou pelo Capelão, profissionais em serviço e visitantes credenciados.

2.2.9 Não introduzir nos alojamentos, quartos e dependências reservadas ao sexo masculino, pessoas do sexo feminino e/ou menores de idade.

2.2.10 Honrar quaisquer que forem os seus compromissos financeiros. O não cumprimento dessa exigência constitui falta grave.

2.2.11 Guardar-se do uso da personalidade jurídica do Seminário quando solicitar a pessoas, entidades, igrejas e/ou organizações qualquer ajuda financeira para si próprio, o que prejudica o bom nome do Seminário e do próprio Evangelho.

2.2.12 Apresentar-se nas salas de aula, na secretaria, nos gabinetes, no auditório e na biblioteca devidamente trajados, limpos e asseados, não sendo admitidos trajes sumários.

2.2.13 Manter, a todo tempo, atitude respeitosa, equilibrada, responsável como convém a crentes cômnicos de suas obrigações e à boa reputação da instituição, abstendo-se de brincadeiras ruidosas e descomedidas, de gritarias e algazarras, de qualquer forma de trote ou mau trato a quem quer que seja, coisas que perturbam o sossego da comunidade e impressão desfavorável na vizinhança. De qualquer forma, importa que seja rigorosamente observada a lei do silêncio, após às 22:00h até 6:00h.

2.2.14 Não fazer uso de bebidas alcoólicas, de fumo e de qualquer forma de entorpecente, bem como abster-se de toda e qualquer modalidade de aposta ou jogo de azar.

2.2.15 Abster-se de envolvimento em propaganda política ideológica ostensiva, secular, eclesiástica ou qualquer atividade que se não coaduna com o espírito e a natureza do Seminário.

2.2.16 Afixar avisos, convites, comunicações, artigos, notícias e congêneres somente nos quadros para isso reservados e, isso, com o competente visto favorável do Diretor ou do Capelão.

2.2.17 Proceder, em todos os relacionamentos, com lisura, boa fé e honestidade, não cedendo a práticas que atentem contra a verdade, firam direitos de outrem ou se revistam de teor doloso ou enganador, donde, de modo algum se tolerarão a chamada "cola" em qualquer de suas formas, a cópia ou plágio de trabalhos, escritos e estudos de terceiros, e quaisquer recursos ou meios indevidos. Isso caracteriza grave falha de verdadeira piedade cristã.

2.2.18 Empenhar-se por manter a própria integridade moral e dos demais residentes do Seminário, abstendo-se de proferir palavras torpes ou de baixo calão, proliferar fofocas, contar ou ouvir piadas, ditos e termos picantes ou impuros, de gestos obscenos e da leitura, visualização ou posse de revistas, livros, filmes, sites, fotografias, gravuras, fitas e outros objetos pornográficos.

2.2.19 Servir-se de máquinas, telefones, ferramentas, utensílios, móveis e outros acessórios da instituição somente mediante autorização e de acordo com as normas outorgadas pelo Diretor.

2.2.20 Saldar, pontualmente, débitos, compromissos e obrigações financeiras assumidas com o Seminário e suas entidades. Atrasos e falta de pagamento implicam em perda de privilégios e sanções. Nestes casos, o aluno não poderá cursar o semestre letivo seguinte, tendo pendências financeiras do semestre anterior.

2.2.21 Priorizar o programa do STNe-MIPC, esmerando-se em três áreas principais: estudo, vida e ministério. Em nenhuma hipótese o aluno que estudar em outro curso terá por justificado o não cumprimento dos seus deveres em geral para com o Seminário.

2.2.22 É rigorosamente proibido o namoro nas dependências do Seminário.

2.2.23 Não comercializar qualquer produto ou serviço no âmbito do STNe-MIPC sem ciência e autorização da Direção.

2.2.24 O uso do uniforme será obrigatório. O uniforme constará de camisa padronizada, calça e calçado fechado. A camisa padronizada deverá ser adquirida pelo aluno na secretaria do STNe-MIPC.

2.3 Entrada e saída dos alunos no campus

2.3.1 Toda entrada e saída de aluno e/ou familiares no campus, a partir das 23:00 horas, dever ser informada previamente ao diretor ou ao capelão.

2.3.2 Nenhum aluno poderá viajar, sem aviso prévio ao diretor e ao capelão.

2.3.3 O aluno só deverá viajar de férias, após certificar-se de que todos os seus compromissos para com a instituição foram cumpridos.

2.4 Serviço

A participação de todos os alunos na manutenção e no desenvolvimento das dependências e materiais do STNe-MIPC ou outros setores, visa o desenvolvimento de um coração de servo e familiarização com vários tipos de serviços. Desta forma, o aluno passará a reconhecer o valor do trabalho e o caráter da benção que ele possui na sua formação ministerial.

2.5 Infrações

a) Infrações serão julgadas pela Congregação, assegurado o direito de defesa. A infração é passiva de exortação; a reincidência, suspensão por seis meses; a repetição obstinada, trancamento do curso.

b) Os alunos externos estão sujeitos às mesmas normas disciplinares que os alunos internos.

3. ÁREA ACADÊMICA

3.1 Programa e padrões

O CURSO DE BACHAREL EM TEOLOGIA OFERECIDO PELO STNE-MIPC NÃO É FORMALMENTE RECONHECIDO PELO MEC. Tem a duração prevista para 4 (quatro) anos, sendo que ele está dividido em 8 (oito) semestres letivos, com disciplinas oferecidas dentro da grade do curso (Anexo 2).

a) O aluno não poderá cursar menos de 40% do total de disciplinas oferecidas em cada semestre letivo.

b) Para cursar número menor de disciplinas oferecidas em cada semestre letivo, o aluno precisa de uma autorização escrita do Tutor Eclesiástico ou responsável, a ser apresentada ao Coordenador Acadêmico.

3.2 Créditos

O currículo do STNe-MIPC, oferece matérias de 2 (dois) e 4 (quatro) créditos, respectivamente equivalentes a 30 (trinta) e 60 (sessenta) horas aula por semestre. Cada aula tem a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos. As notas serão lançadas, no máximo em décimos.

3.3 Notas e média de aprovação

a) O STNe-MIPC adota o sistema de dez (10) pontos, sendo sete (7) a média de aprovação por disciplina.

b) A aprovação na disciplina é condicionada à obtenção de média semestral igual ou superior a 7,0.

c) O benefício da recuperação será concedido ao aluno que tiver média semestral inferior a 7,0 e superior ou igual a 5,0. Para a aprovação na recuperação terá que ter nota igual ou superior a 7,0.

3.4 Assiduidade e pontualidade

a) É obrigação moral do aluno estar presente no início do semestre letivo, salvo impedido por enfermidade grave ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo Tutor Eclesiástico ao Diretor ou Capelão.

b) O aluno deve frequentar regularmente e assistir integralmente todas as aulas, salvo se impedido por enfermidade grave ou motivos de força maior, devidamente comprovados ao Coordenador Acadêmico.

c) Para aprovação em cada disciplina, é requerida a frequência mínima de 75% das aulas ministradas.

d) Alunos que chegarem após o início da aula receberão meia-falta; após quinze minutos, a falta será inteira.

e) Caberá aos professores realizarem a chamada audivelmente no início da aula.

3.5 Entrega de trabalhos

a) A entrega de trabalhos e outras atividades acadêmicas deverão ser cumpridas rigorosamente na data ou no prazo pré-determinado no Plano de Curso disponibilizado pelo professor no início de cada semestre letivo.

b) O prazo só poderá ser estendido através da apresentação de atestado médico ou outro documento que possa justificar a ausência, a ser analisado e julgado pela Congregação.

c) Os trabalhos deverão ser encaminhados em duas vias, uma digital e outra física. A versão física deverá ser entregue e protocolada na secretaria; a versão digital (em formatos *.docx*) deverá ser encaminhado para o e-mail do professor.

3.6 Monografia

a) A Congregação designará um orientador para acompanhar o aluno na confecção de seu trabalho monográfico.

b) A JURET Teresina determinou que o prazo de entrega do trabalho monográfico é 15 de outubro, já com as devidas correções do orientador e do profissional de língua vernacular. Qualquer alteração no prazo acontecerá somente mediante parecer da JURET Teresina.

c) O aluno deverá apresentar uma cópia impressa e encadernada de seu trabalho monográfico ao Seminário, a fim de que possa ser incluída no acervo da instituição.

d) A apresentação da monografia se dará em data a ser estabelecida pela Congregação, sendo que a banca examinadora será composta pelo orientador, por um professor examinador e pelo Tutor ou representante do Presbitério do aluno.

3.7 Biblioteca Rev. Helnir Cortez

O valor de uma biblioteca para uma instituição de ensino pode ser medido pelo fato de que este é um dos principais requisitos para qualquer escola teológica ou secular, receba homologação oficial. Alunos e demais colaboradores do STNe-MIPC devem, portanto, valorizar, cuidar sábia e cuidadosamente seus livros, além de contribuir para o crescimento do acervo e da estrutura física da biblioteca.

3.7.1 Regulamento

a) A Biblioteca Rev. Helnir Cortez tem como objetivo coletar, organizar e disseminar a informação, através da aquisição e conservação do seu acervo. Oferecendo auxílio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Seminário.

b) Os serviços oferecidos na biblioteca são: atendimento ao usuário, consulta e empréstimo de livros, orientação técnica em normalização de trabalhos acadêmicos e referência bibliográfica (de acordo com a ABNT).

c) Não é permitida a entrada do usuário portando bolsas, pacotes, sacolas plásticas, mochilas ou similares deixando-as no guarda-volumes quando entrar para o acervo (exclusivamente para uso durante o período de permanência na biblioteca).

d) É inteiramente proibido fumar, fazer uso de aparelho celular (ligação, vídeos, ou outros meios que perturbe o silêncio), comer e/ou beber ou portar-se de maneira inconveniente.

e) É fundamental a manutenção do silêncio nas áreas da biblioteca. Não é permitido o uso de instrumentos sonoros, em hipótese alguma.

f) Sempre que sair da mesa, coloque as cadeiras no seu lugar.

g) O usuário terá direito de encaminhar qualquer reclamação e/ou sugestão à Direção do STNe-MIPC e/ou chefia da biblioteca visando à melhoria dos seus serviços. Isto deve ser feito sempre por escrito, com a devida identificação e assinatura.

3.7.2 Do usuário e inscrição

a) São considerados usuários da Biblioteca Helnir Cortez: os docentes, os discentes e os funcionários dessa instituição. Somam-se a esses, profissionais e pesquisadores da área acadêmica e de classe nas áreas que envolvem a Teologia.

b) Somente os professores, alunos e funcionários do campus poderão inscrever-se como leitores da biblioteca com direito a empréstimo

c) Para fazer uso da biblioteca do Seminário, o usuário deverá preencher um formulário (inscrição) e estar devidamente matriculado.

d) Ao se inscrever na biblioteca, o usuário poderá utilizar o serviço de empréstimo de materiais somente após o prazo de 24 horas.

e) O uso dos serviços é pessoal e intransferível por todo período do curso. Se o aluno trancar a matrícula, a qualquer momento, seu vínculo com a biblioteca será bloqueado automaticamente. Para desbloqueio o aluno deverá apresentar o comprovante de renovação de matrícula.

f) A inscrição do usuário poderá ser cancelada a qualquer tempo, a juízo da Direção do STNe-MIPC, caso verifique-se irresponsabilidade do usuário e/ou atos de indisciplina cometidos no recinto da biblioteca.

3.7.3 Da consulta

a) Não será permitida a separação de qualquer material bibliográfico para uso posterior, salvo o serviço de reserva.

b) Destina-se, exclusivamente, à consulta nas dependências da biblioteca:

- Obras de Referência: Dicionários, Enciclopédias, Catálogos, Folhetos, Folders, etc.
- Periódicos: Jornais, Revistas, Anuários.
- Livros ditos exclusivos para consulta local.

3.7.4 Do empréstimo

a) O empréstimo de material bibliográfico será facultado ao usuário após sua inscrição na Biblioteca Helnir Cortez.

Usuário	Material	Prazo
Alunos	3 livros; (4 livros para alunos do 4º ano, devido a realização da Monografia)	8 dias consecutivos
Professores	3 livros	15 dias consecutivos

b) As obras emprestadas poderão ser reservadas, de acordo com a necessidade do usuário. O prazo de retirada da obra reservada, após a sua entrega na biblioteca, é de 48 horas. Depois do vencimento, o leitor perderá o direito sobre a mesma.

c) Fica proibido efetuar reserva de livro “exclusivo” para consulta. O usuário poderá efetuar reserva de no máximo 03 (três) títulos diferentes. A ordem de preferência de reserva é cronológica. Ao leitor, não será permitido reservar obras que já se encontrem em seu poder, para renovação do empréstimo.

d) Os livros identificados como exclusivos para “consulta local”, não estão disponíveis para empréstimo domiciliar, mas poderão ser consultados nas dependências do Seminário. Este material será liberado mediante apresentação de documento oficial de identidade; caso o usuário não devolva o livro no prazo, haverá uma penalidade.

e) Os livros destinados só para consulta, exceto obras de referência serão liberados para empréstimo 1 (uma) hora antes do término do expediente para devolução até às 22 horas do próximo dia útil.

f) O usuário será responsável pela guarda e conservação da obra emprestada em seu nome.

g) Competirá a biblioteca restringir ou ampliar o prazo de empréstimo, número de volume ou suspender a circulação de determinadas obras, quando necessário.

h) É permitido a renovação do prazo, caso a obra não esteja reservada por outro usuário e não esteja em débito com a biblioteca. A renovação do empréstimo deverá ser efetuada pessoalmente mediante a apresentação do material.

i) No período de férias do corpo discente, não é permitido a realização de empréstimos de qualquer material.

j) Empréstimo em que a data de devolução coincida, por ventura, em feriados, poderão ser devolvidas no primeiro dia útil subsequente, sem pena de suspensão ou qualquer sanção.

l) No caso de fechamento imprevisto da biblioteca, a devolução deverá ser feita sem penalidade, no primeiro dia útil subsequente. Após esse dia, a aplicação da multa será efetuada.

3.7.5 Das penas disciplinares

a) A não devolução da obra no prazo, implicará em multa, cobrada conforme tabela vigente:

- R\$ 5,00 (cinco reais) por livro, por dia, para obras com 07 dias;
- R\$ 10,00 (dez reais) por livro, diariamente, que se encontrar reservado;

b) Não será permitida a isenção da multa, exceto em caso de doença, mediante a apresentação de atestado médico.

c) Os dias de férias acadêmicas serão contados e computados como dias de atraso da devolução, para efeito de cumprimento da multa, no próximo semestre.

d) Em caso de perda e danos nas obras, o usuário deverá indenizar a biblioteca, com o mesmo título ou similar, mesma edição ou mais atualizada, se for de interesse da biblioteca, e mais atual para outros materiais. Além das multas por atraso quando houver.

e) Não serão aceitas para reposição de obras perdidas ou danificadas: fotocópias, obras em mau estado de conservação e/ou desatualizadas, e obras de que a biblioteca dispuser de 05 (cinco) ou mais exemplares no acervo.

f) O usuário com pendência na biblioteca perderá o direito a novos empréstimos e reservas, até quitar a pendência.

g) O usuário poderá ter sua inscrição cancelada na Biblioteca Helnir Cortez em caso de falta cuja gravidade comprometa, de modo irremediável, a boa ordem dos serviços, tais como:

- Desrespeitar o funcionário da biblioteca ou qualquer pessoa dentro de seu recinto;
- Perturbar o bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da biblioteca, quando não seja suficiente a advertência verbal e escrita;
- Cometer infração de natureza grave ao regulamento da biblioteca e/ou ao regulamento do STNe-MIPC, dentro do recinto;
- Não restituir o material da biblioteca que estiver sobre sua responsabilidade.

3.7.6 Dos cuidados

a) Não fazer anotações, rasuras, “orelhas” ou quaisquer marcas em livros e materiais da biblioteca. Para livros, use somente o marcador contido no próprio livro. Não usar para marcar páginas do livro objetos como: caneta, lápis, borracha, régua, lenços ou outros materiais, pois estes danificam a encadernação

b) Não entulhe as mesas da biblioteca com seu material, nem deixe seu material de estudo de um dia para o outro, pois não seremos responsáveis por estes objetos ali deixados.

c) Não fazer trabalhos manuais de Educação Cristã: pinturas, recortes, cartões e outros.

d) Mantenha a biblioteca limpa. Use o cesto de lixo.

e) É proibido chupar, pirulitos, doces e comer qualquer outro alimento na biblioteca, pois os resíduos e embalagens dos mesmos ajuntam baratas, traças e outros insetos.

3.7.7 Estudo na Biblioteca

A biblioteca é o lugar de estudar, por isso o SILÊNCIO é indispensável. Seja cuidadoso com as comunicações verbais ou não, que possam provocar alvoroço. Seja um vigia *amoroso* com seus colegas e severo consigo mesmo. Se precisar conversar com alguém

que não possa deixar para depois, chame-o para fora do recinto. É uma sala reservada para uso dos alunos, e contará com a presença de um monitor-bolsista. Esta sala deverá ser usada somente para estudo individual. Os estudos em grupos deverão ser realizados fora da biblioteca, em lugares indicados pelo monitor, não podendo ficar mulheres sozinhas.

3.8 Diretório Acadêmico Rev. Tiago Baía

Ao Corpo Discente fica garantida a organização estudantil, por meio do Diretório Acadêmico, que é o órgão destinado a regulamentar a vida cultural, esportiva e recreativa dos alunos no âmbito da instituição. O órgão de representação estudantil do STNe-MIPC é denominado Diretório Acadêmico Rev. Tiago Baía, o qual é supervisionado e acompanhado pelo capelão.

- a) Todo aluno, ao matricular-se, passa a fazer parte do órgão de representação estudantil, usufruindo de todos os direitos e partilhando de todos os deveres e obrigações estatuídos.
- b) O órgão de representação estudantil será regulado pelo Regimento Interno do Diretório Acadêmico Rev. Tiago Baía (Anexo 3).
- c) Estabelecerá o órgão de representação estudantil contribuição a ser paga mensalmente por seus associados. O atraso no pagamento da contribuição mensal configura-se em falta grave. A persistência no atraso do pagamento de mensalidades deverá ser censurada e reportada ao Tutor Eclesiástico, via relatório anual. Qualquer sorte de inadimplência com o Diretório Acadêmico tem o efeito de trancamento da matrícula no ano subsequente; no caso de formandos, a não colação de grau.
- d) A participação dos alunos em reuniões e atividades do órgão estudantil é compulsória. Ausências devem ser justificadas ao Capelão, mediante documento comprobatório.
- e) Entendimentos e/ou programações do órgão de representação estudantil com entidades externas, de qualquer natureza, necessitam do visto aprobatório do Diretor, mediante documento escrito, com a devida antecipação.
- f) O Diretório Acadêmico realizará representações externas somente mediante autorização do Capelão, que deverá estar presente durante a respectiva representação, quando lhe for possível.

3.9 Aluno bolsista

É aquele que cursa todas as disciplinas do Seminário e tem compromisso com o programa completo, recebendo uma bolsa que varia de 25% a 100% do valor da mensalidade.

3.9.1 Critérios para concessão de bolsa

- a) Disponibilidade de recursos.

b) Comprovação da real necessidade do aluno, via documento expedido pelo Tutor responsável.

c) Disposição do aluno para a realização de uma atividade no campus, conforme necessidade da Direção e que não prejudique o desempenho do aluno.

3.9.2 Exigências para manutenção da bolsa

a) Obtenção de média igual ou superior a 8 (oito).

b) Realização de atividades a serem definidas pelo STNe.

c) Parecer favorável de desempenho do aluno nas suas atividades no Seminário (acadêmica, devocional, relacional, etc.).

d) Existência de recursos provindos exclusivamente de mantenedores.

4. ÁREA DEVOCIONAL

A erudição e a piedade devem ser as principais marcas do estudante de Teologia. Isso é um pressuposto fundamental do STNe-MIPC, haja vista a expressão latina *Pieta et Scientia* que adorna o seu escudo. O Seminário, portanto, não é apenas um lugar de preparo acadêmico, mas também de crescimento na piedade. Isso é deveras importante, pois as Sagradas Escrituras exigem que aquele que almeja o ministério pastoral seja “padrão dos fiéis, na palavra, no procedimento, no amor, na fé, na pureza” (1Tm 4.12).

O cuidado da vida devocional dos alunos, no âmbito do Seminário, será de responsabilidade do Diretor, dos professores e, especificamente, do Capelão. Eles devem incentivar e implementar esforços para que os alunos cresçam em piedade, através de uma vida devocional regular. O aluno, por sua vez, deve se comprometer com as seguintes atividades, cujo não cumprimento se constitui em falta grave:

4.1 Leitura bíblica anual

O futuro ministro da Palavra deve deleitar-se e edificar-se na leitura da Bíblia. Para tanto, o aluno deverá ler as Sagradas Escrituras uma vez por ano, no mínimo. Ao início de cada ano letivo, o Capelão providenciará um plano de leitura bíblica anual para cada aluno. Ao final do ano do ano letivo, o aluno deverá expedir documento, declarando que leu inteiramente a Palavra de Deus.

4.2 Cultos

Haverá culto nas seguintes ocasiões:

a) No início e no final de cada semestre letivo.

b) Em formaturas.

c) Quando a Capelania julgar necessário.

É requerida a participação das famílias dos alunos internos nesses cultos.

4.3 Exercícios devocionais

Haverá exercícios devocionais nas seguintes ocasiões:

- a) Semanalmente, para alunos e professores, sob Direção do Capelão.
- b) Diariamente, no início de cada aula, sob Direção do respectivo professor.
- c) A cada assembleia do Diretório Acadêmico, sob Direção do respectivo presidente e supervisão do Capelão.
- d) A atividade recreativa, quer esportiva ou de qualquer outro tipo, sob responsabilidade de alguém indicado pelo Capelão.

4.4 Orações matutinas

A perseverança na oração é uma marca distintiva do discípulo do Senhor Jesus Cristo (Lc 11.5-13; Cl 4.2), especialmente daqueles que labutam no ministério pastoral (At 6.4). Nas Sagradas Escrituras, os servos de Deus sempre oraram no início do dia, externando suas ações de graças e suas súplicas (Gn 19.27; Jó 1.5; Sl 5.3; Sl 55.17; Sl 88.13; Sl 90.14; Sl 143.8; Mc 1.35). Diante disso, é dever do aluno interno e facultado ao aluno externo participar da atividade de oração matutina realizada regularmente no Seminário.

4.5 Frequência

O aluno deverá participar de todas as atividades devocionais promovidas pelo Seminário, com registro de presença. Alunos que chegarem após o início das atividades receberão meia-falta; após quinze minutos, a falta será inteira. Alunos com percentual de faltas superior a 25% nas atividades devocionais terão suas matrículas trancadas no semestre subsequente. As ausências serão justificadas ao Capelão, através da devida comprovação dos motivos de força maior, via documento (e.g. enfermidade).

4.6 Versículos obadias

O aluno deve memorizar doze passagens bíblicas, as quais são genericamente denominadas de “versículos obadias” (lit. “servo do Senhor” em hebraico), a fim de que possa lidar adequadamente com as variadas e complexas situações que envolvem a vida cristã e a vocação pastoral:

- “Ora, além disso, o que se requer dos despenseiros é que cada um deles seja encontrado fiel” (1Co 4.2).
- “Não sejam envergonhados por minha causa os que esperam em ti, ó Senhor, Deus dos Exércitos; nem por minha causa sofram vexame os que te buscam, ó Deus de Israel” (Sl 69.6).
- “Não andeis ansiosos de coisa alguma; em tudo, porém, sejam conhecidas, diante de Deus, as vossas petições, pela oração e pela súplica, com ações de graças. E a paz de Deus, que excede todo o entendimento, guardará o vosso coração e a vossa mente em Cristo Jesus” (Fl 4.6-7).
- “Procura apresentar-te a Deus aprovado, como obreiro que não tem de que se envergonhar, que maneja bem a palavra da verdade” (2Tm 2.15).

- “Pois esta é a vontade de Deus: a vossa santificação, que vos abstenhais da prostituição; que cada um de vós saiba possuir o próprio corpo em santificação e honra” (1Ts 4.3-4).
- “Suportai-vos uns aos outros, perdoai-vos mutuamente, caso alguém tenha motivo de queixa contra outrem. Assim como o Senhor vos perdoou, assim também perdoai vós” (Cl 3.13).
- “Por isso, deixando a mentira, fale cada um a verdade com o seu próximo, porque somos membros uns dos outros” (Ef 4.25).
- “As misericórdias do SENHOR são a causa de não sermos consumidos, porque as suas misericórdias não têm fim; renovam-se cada manhã. Grande é a tua fidelidade” (Lm 3.22-23).
- “Mas recebereis poder, ao descer sobre vós o Espírito Santo, e sereis minhas testemunhas tanto em Jerusalém como em toda a Judeia e Samaria e até aos confins da terra” (At 1.8).
- “Sim, diz ele: Pouco é o seres meu servo, para restaurares as tribos de Jacó e tornares a trazer os remanescentes de Israel; também te dei como luz para os gentios, para seres a minha salvação até à extremidade da terra” (Is 49.6).
- “Ide, portanto, fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo; ensinando-os a guardar todas as coisas que vos tenho ordenado. E eis que estou convosco todos os dias até à consumação do século” (Mt 28.19-20).
- “Não to mandei eu? Sê forte e corajoso; não temas, nem te espantes, porque o SENHOR, teu Deus, é contigo por onde quer que andares” (Js 1.9).

A cada novo semestre letivo, em data pré-determinada, o seminarista deverá recitar ou escrever os versículos obadias de memória, do contrário não poderá participar de exames acadêmicos.

5. ÁREA ADMINISTRATIVA

5.1 Refeitório

- a) Não serão servidas refeições fora do horário normal. Caso o aluno precise faltar a uma refeição, por motivo justo, procurar a pessoa responsável para que esta deixe-lhe um prato feito.
- b) Não será permitida a entrada de pessoas na cozinha, que não estejam escaladas para o serviço do dia.
- c) Não é permitida a entrada de pessoas não autorizadas na despensa do refeitório.
- d) Qualquer dano ou quebra de utensílios do refeitório, deverá ser restituído pelo responsável.
- e) Somente alunos terão direito as refeições, salvo autorização da Direção.

5.2 Internatos

a) O aluno usufruirá do internato desde que firme contrato junto à tesouraria do Seminário nos termos aprovados pela Junta Patrimonial Econômica e Financeira da IPB (Anexos 4 e 5).

b) Ficará também na responsabilidade dos alunos a limpeza geral e diária dos internatos, como também varrer as áreas próximas dos mesmos nos dias escalados. Haverá escala mensal para todos esses serviços.

c) Nos serviços dos internatos, no caso de ausência por motivo de doença ou saídas externas, o aluno deverá colocar um substituto e avisar à pessoa responsável pela área.

d) Cada bloco residencial destinado a solteiros e casados ficará sob a supervisão de um aluno designado anualmente pela Direção para organizar e fiscalizar a manutenção e boa ordem do seu respectivo bloco.

5.3 Áreas comuns

a) A utilização de áreas comuns do Seminário, tais como estacionamento, campo de futebol, quadra poliesportiva, dentre outras, fora do uso regular deverá acontecer somente com autorização da Direção.

b) A utilização mediante autorização deverá contemplar segurança, bom uso dos utensílios e limpeza da área.

5.4 Manutenção e conservação

a) É dever do aluno fazer a conservação e manutenção do patrimônio que lhe foi conferido.

b) Manutenções estruturais somente poderão ser realizadas mediante comunicação em formulário próprio à Direção do Seminário (Anexo 6), e sua respectiva autorização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O STNe-MIPC reconhece que a observância dos regulamentos acima não integra o total da responsabilidade do indivíduo, para com Deus, e não é por si só, uma indicação de submissão cristã. Contudo, a disposição individual em observar estes regulamentos, demonstra maturidade e preocupação espiritual pela comunidade cristã e isto de acordo com a lei do amor representada nas Escrituras (Gl 5.13-24).

b) Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos pela JURET Teresina, mediante encaminhamento da Direção do STNe-MIPC.

c) Este regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte pela JURET Teresina.

SOLI DEO GLORIA

ANEXO 1 – REGIMENTO INTERNO DOS SEMINÁRIOS DA IPB (SC/IPB 2010)

Capítulo I – Da Instituição, Duração e Fins

Art. 1º - Os Seminários Teológicos Presbiterianos são instituições de ensino superior, com duração indeterminada; têm como entidade mantenedora a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), seu objetivo principal é a formação de Ministros para a Igreja, bem como desenvolver a pesquisa e os conhecimentos no campo da Teologia e outros cursos nos termos do Artigo 24. Os cursos mantidos pelos Seminários Presbiterianos, assim como os diplomas concedidos pelos mesmos, antecedem os requerimentos do Ministério da Educação e Cultura de 1999 e 2004 (Parecer 241/99 e 063/04) que tratam de cursos teológicos em Instituições de Ensino Superior. Consequentemente os seminários da IPB não se enquadram naqueles requisitos optando pela manutenção de cursos livres, úteis à expansão do presbiterianismo e ao crescimento do Reino de Deus no Brasil, sem submeter seus cursos a padrões e julgamentos seculares.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, os Seminários procurarão cumprir a sua finalidade, observando os seguintes princípios básicos:

- a) Fidelidade às Escrituras Sagradas, como única regra de fé e prática;
- b) Ensino segundo os princípios da fé reformada, expresso pela lealdade à Confissão de Fé da IPB e seus Catecismos Maior e Breve, como fiel sistema expositivo de doutrina;
- c) Obediência à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- d) Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte, o pensamento e o saber teológicos, observados os princípios expressos nas alíneas "a" e "b" deste artigo e a alínea "c" do artigo 24;
- e) Promoção de elevados padrões de espiritualidade e qualidade de ensino;
- f) Valorização das experiências formadoras da vida pastoral e missionária e aplicação do conhecimento adquirido à obra missionária e às igrejas presbiterianas em todo o território nacional;
- g) Oferta de ensino, diurno e/ou noturno, adequado às necessidades das igrejas da região e às possibilidades dos Seminários;

Art. 3º - Os Seminários, criados pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC/IPB), oferecerão programas de graduação, pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) e cursos de extensão no campo da Teologia.

Parágrafo Único: Os cursos stricto sensu somente serão oferecidos mediante parecer da Junta de Educação Teológica e após aprovação do SC/IPB, seguidos eventuais procedimentos estabelecidos por ele ou sua Comissão Executiva.

Capítulo II – Da Administração

Art. 4º - A administração dos Seminários é exercida por meio das seguintes instâncias: Junta de Educação Teológica (JET); Junta Regional de Educação Teológica (JURET); Diretor e Congregação.

Art. 5º - A JET, estabelecida pelo SC/IPB, superintende a obra de educação teológica da Igreja, nos termos do seu Regimento Interno.

Seção I: Da Junta Regional de Educação Teológica (JURET).

Art. 6º - A JURET é subordinada a JET e é o órgão encarregado de superintender a administração de um ou mais Seminário(s) de uma determinada região geográfica, de acordo com a definição do SC/IPB.

Art. 7º - A JURET é constituída de 5 membros titulares e seus suplentes, sendo 3 pastores e 2 presbíteros, eleitos pelo SC, ou por sua CE, observando a representação de cada Sínodo da Região, não podendo ter mais de um representante por Sínodo como titular, exceto em casos em que suplentes tenham que assumir a vaga deixada por um titular.

parágrafo 1º - O mandato dos membros da JURET é de 4 anos com nomeação feita pelo SC/IPB ou pela CE-SC/IPB, a cada 2 anos alternadamente.

parágrafo 2º - Não podem integrar a Junta Regional de Educação Teológica membros da JET eleitos pelo SC/IPB, da Congregação, nem membros dos corpos docente e discente, nem funcionários do(s) Seminário(s) superintendido(s) pela JURET.

parágrafo 3º - O membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas sem justificativa será substituído pelo suplente, e seu Sínodo será comunicado de seu desligamento da JURET. Compete aos membros confirmarem o seu comparecimento com antecedência de cinco (5) dias da data da reunião.

parágrafo 4º - No impedimento de comparecimento de um membro titular, ou na ausência de confirmação, o suplente deverá ser convocado para aquela reunião específica;

parágrafo 5º - Quando um Sínodo tiver mais de um representante na JURET em função de um suplente assumir a vaga de um titular, a CE/SC corrigirá a situação em sua próxima reunião ordinária, indicando um novo titular para o mandato de 4 anos, voltando o suplente à sua posição.

Art. 8º - As áreas de atuação das JURETs são definidas conforme resolução do SC/IPB, que determina a distribuição geográfica dos Sínodos. Parágrafo Único - Os Seminários a serem criados serão jurisdictionados pela JURET de sua região.

Art. 9º - Compete à JURET:

- a) Superintender o(s) Seminário(s) em sua área de atuação;
- b) Receber e analisar a(s) proposta(s) orçamentária(s) do(s) Seminário(s) da sua região, submetendo-a(s) à aprovação da JET;

- c) Contratar e destituir o Diretor do(s) Seminário(s) da sua jurisdição;
- d) Contratar e destituir o Capelão do(s) Seminário(s) da sua jurisdição, ouvido o Diretor;
- e) Examinar e apreciar o relatório anual do(s) Seminário(s), bem como os livros de atas da Congregação, registrando suas observações;
- f) Aprovar ou não os nomes de professores, encaminhados pela Congregação, bem como preletores das Semanas Teológicas e outros eventos;
- g) Zelar pelo cumprimento da legislação eclesiástica, civil e trabalhista, e do plano de cargos e salários da IPB em todos os níveis da administração do(s) Seminário(s) a ela subordinadas;
- h) Aprovar e encaminhar anualmente à JET, para aprovação da mesma, os relatórios das atividades do(s) Seminário(s) sob a sua jurisdição, consolidados em relatório próprio, bem como seu livro de atas;
- i) Aprovar o valor das mensalidades do(s) Seminário(s) de sua região encaminhadas pelo Diretor até o final de outubro;
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da JET;
- k) Julgar em grau de recurso, em primeira instância, atos do Diretor e da Congregação;
- l) Comunicar aos Sínodos da sua respectiva região a existência de vaga na JURET, e solicitar a indicação de nomes acompanhada de currículos, para encaminhamento à CE-SC/IPB por meio da JET;
- m) Aprovar o Regulamento Interno do(s) Seminário(s) sob a sua jurisdição, dando ciência à JET;
- n) Aprovar a criação de cursos de extensão no(s) Seminário(s);
- o) Nomear os Coordenadores de Cursos e de Departamentos;
- p) Propor ao SC/IPB, por meio da JET, mudança ou alteração deste Regimento;
- q) Definir critérios para concessão de bolsas de estudos, ouvido o Diretor;
- r) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

parágrafo 1º - Nos casos de Seminários com mantenedores próprios, estes submeterão, por intermédio da JURET, suas propostas orçamentárias à JET, para conhecimento.

parágrafo 2º - De qualquer ato ou decisão da JURET caberá recurso à JET.

Art. 10 - A JURET terá a seguinte diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por seus pares no mês de agosto, com mandato de dois anos.

Art. 11 - A JURET reunir-se-á ordinariamente, 3 vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela JET, ou por solicitação escrita de 3 de seus membros, ou, ainda, a pedido da Congregação em comunicação formal por meio de seu presidente.

parágrafo 1º - A convocação da Junta Regional de Educação Teológica far-se-á com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

parágrafo 2º - O quorum mínimo para funcionamento da JURET é de 3 (três) membros.

parágrafo 3º - Uma das reuniões ordinárias deverá sempre ocorrer no mês de agosto, ocasião em que ser fará, bi-anualmente, a eleição especificada no artigo 10.

Art. 12 - Os membros da JURET não percebem vencimentos para o desempenho de suas funções, fazendo jus, no entanto, ao reembolso de despesas de viagem, hospedagem e alimentação quando a serviço.

parágrafo 1º - Os membros da Junta Regional de Educação Teológica não respondem ativa, passiva, solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Seminário.

parágrafo 2º - É vedada a contratação de cônjuges e parentes até terceiro grau de membros da JURET, durante o mandato dos mesmos, para cargo remunerado no Seminário, exceto no caso de anterior contratação à eleição do membro na JURET.

Art. 13 - Compete ao Presidente da Junta Regional de Educação Teológica:

- a) Integrar a JET como membro nato, prestando relatório à JURET;
- b) Convocar as reuniões da Junta e presidi-las;
- c) Comparecer ou não às reuniões da Congregação como membro ex-ofício;
- d) Cumprir e fazer cumprir as decisões da JET e da JURET.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, e assumir definitivamente a presidência, até o final do mandato, nos casos de impedimento legal, renúncia ou morte do presidente.

Parágrafo único - Assumindo o vice-presidente, nos casos de impedimento legal, renúncia ou morte do presidente, compor-se-á a nova diretoria da JURET, mediante eleição de novo vice-presidente.

Art. 15 - Compete ao Secretário da JURET:

- a) Secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e comunicar as decisões a quem de direito, com a máxima presteza;
- b) Redigir a correspondência e expedir documentos de sua alçada;

c) Manter o arquivo, que deverá estar em no Seminário, indicado pela JURET, contando com o apoio da secretaria do mesmo;

d) Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;

e) Transferir ao seu sucessor toda a documentação da JURET sob sua responsabilidade.

Seção II: Do Diretor e Capelão

Administração interna e vida espiritual - dos alunos do Seminário

Art. 16 - A administração interna do Seminário será de responsabilidade do Diretor, a quem compete:

a) Gerir as atividades do Seminário;

b) Superintender a administração dos bens patrimoniais de uso do Seminário, a execução orçamentária e o emprego dos recursos financeiros, observando as normas estabelecidas pela JURET, prestando conta aos órgãos competentes;

c) Solicitar e autorizar serviços e execução de obras e a aquisição de bens móveis, observando as normas estabelecidas pela JURET e pela IPB;

d) Exercer a administração sobre o pessoal técnico, administrativo e auxiliar;

e) Velar pelo fiel cumprimento de todas as ordens e determinações baixadas pela JURET;

f) Autorizar a matrícula dos alunos, deferir e indeferir requerimentos em geral;

g) Convocar as reuniões e presidir a Congregação, assim como presidir a eleição dos representantes dos tutores eclesiásticos e dos professores;

h) Representar o Seminário;

i) Assinar certificados e diplomas, juntamente com o Secretário da Congregação;

j) Prestar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à JURET, com cópia para a Congregação;

l) Presidir as solenidades de formatura, colação de grau e outras promovidas pelo Seminário;

m) Contratar funcionários que se fizerem necessários à boa administração, conforme previsão orçamentária.

n) Manter em ordem todo o registro e manutenção dos bens móveis e imóveis utilizados pela entidade, observadas as diretrizes da JURET;

o) Assinar cheques juntamente com o funcionário responsável pela tesouraria aprovado pela JURET;

p) Indicar anualmente os coordenadores de Curso e Departamentos para aprovação ou não da JURET;

q) Promover o Seminário junto às igrejas locais, presbitérios e sínodos, criando processos de sua integração na região;

Parágrafo Único - O mandato do Diretor será de dois anos, podendo ser renovado sucessivamente, por iguais períodos.

Art. 17 - O cuidado da vida espiritual e devocional dos alunos, no âmbito do seminário, será de responsabilidade do Diretor, dos professores e, especificamente, do Capelão, a quem compete:

a) Programar e acompanhar as atividades devocionais do Seminário, velando pela vida espiritual de toda a comunidade;

b) Supervisionar e acompanhar o órgão de representação estudantil;

c) Assistir espiritualmente e ministrar aconselhamento pastoral aos seminaristas, professores e funcionários;

d) Acompanhar e estimular os seminaristas nos seus estágios práticos junto às Igrejas quando designado pela Congregação;

e) Substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: O Capelão exercerá suas funções subordinado ao Diretor.

Art. 18 - É vedada a contratação de cônjuge e ou parente até terceiro grau do Diretor e do Capelão para cargo remunerado; nos casos de contratação prévia à nomeação do Diretor e/ou Capelão, será garantida a permanência do cônjuge ou parente, ouvida a JURET.

Seção III: Da Congregação (CG)

Art. 19 - A Congregação do Seminário é responsável pela vida acadêmica, competindo-lhe:

a) Regulamentar os cursos de graduação e outros, bem como o controle de sua execução;

b) Supervisionar as atividades didáticas;

c) Elaborar as normas para o regime disciplinar;

d) Dar orientação e assistência à comunidade estudantil nos seus problemas e aspirações;

e) Informar ao tutor ou equivalente a aplicação de disciplina acadêmica;

f) Assessorar o Diretor;

Parágrafo Único - A Congregação será presidida pelo Diretor e subordinada à JURET.

Art. 20 - A Congregação é constituída pelos seguintes membros: I. Diretor; II. Capelão; III. Coordenadores de Cursos e Departamentos; IV. Representante dos Professores; V. Representante dos Tutores eclesiais.

Parágrafo Único - Cabe ao presidente da congregação a liderança acadêmica do seminário, respeitado a autoridade colegiada.

Art. 21 - As reuniões da Congregação serão convocadas e presididas pelo Diretor.

parágrafo 1º - A Congregação elegerá anualmente, dentre os seus membros, docentes da Casa, o (a) Secretário (a), cabendo-lhe a responsabilidade de elaborar e manter o arquivo de atas e a correspondência;

parágrafo 2º - O Representante dos tutores será eleito anualmente pelos tutores dos alunos regulares vinculados à IPB, em processo coordenado pelo Diretor.

parágrafo 3º - O Representante dos professores será eleito anualmente, em reunião convocada pelo Diretor;

parágrafo 4º - O presidente do Diretório Acadêmico do Seminário, como representante dos alunos, manifestará por escrito à congregação, por intermédio do Capelão, eventuais aspirações, necessidades, pontos de vista do alunato com relação à vida acadêmica e espiritual da instituição;

Art. 22 - A Congregação reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente tantas vezes quanto necessário, por convocação do Diretor, ou por solicitação da maioria de seus membros.

parágrafo 1º - A convocação da Congregação far-se-á com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

parágrafo 2º - O quorum mínimo para as reuniões será a maioria absoluta de seus membros.

Art. 23 - São atribuições da Congregação:

a) Exercer a jurisdição acadêmica do Seminário;

b) Deliberar sobre questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar;

c) Deliberar sobre a concessão de crédito de disciplinas equivalentes nos casos de transferência de alunos oriundos de seminários evangélicos idôneos, respeitado na íntegra o Art. 44.

d) Encaminhar à JURET o livro de atas para exame e aprovação;

e) Tomar conhecimento e cumprir as resoluções encaminhadas pela JET e pela JURET;

f) Dirigir, na pessoa de seu presidente, e supervisionar, colegiadamente, a vida acadêmica do Seminário;

g) Regulamentar os Estágios Supervisionados;

h) Aprovar o calendário anual de atividades do Seminário proposto pelo diretor, assegurando o cumprimento da carga horária mínima exigida;

i) Estabelecer as normas gerais de funcionamento dos cursos e programas, zelando pelo cumprimento das diretrizes definidas pela JET e pela JURET;

j) Promover semanas de atualização teológica para a consecução dos objetivos relacionados no artigo 2;

k) Prover os meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento acadêmico;

l) Receber e avaliar, ao final do ano letivo, os relatórios dos coordenadores de cursos;

m) Suplementar, complementar e corroborar o ensino programático mediante a realização de preleções, estudos, conferências, simpósios, cursos, encontros, congressos, para grupos, classes ou todo o corpo discente, sem prejuízo das aulas regulares, consoante o especificado no artigo 2, disto dando ciência à JURET;

n) Encaminhar à JURET, por meio do Diretor, proposta de nomes qualificados para a docência no Seminário, com todas as informações que justifiquem a indicação;

o) Conferir o diploma e certificado de conclusão de curso aos alunos que completarem o Currículo de estudos programados para o Curso;

p) Proceder periodicamente à avaliação do programa desenvolvido pelos professores de todas as áreas;

q) Receber e avaliar relatório anual dos professores em tempo integral.

r) Elaborar e aplicar exame de proficiência nos termos dos Art. 38, parágrafo único, e 39.

Parágrafo Único - O Secretário da Congregação assinará, juntamente com Diretor, os Diplomas e certificados conferidos.

Capítulo III – Dos Cursos

Art. 24 - O Seminário poderá oferecer cursos de graduação, pós-graduação e de extensão, ressalvado o disposto no artigo 3º.

a) O Curso de Bacharelado em Teologia está estruturado de forma a atender ao Currículo e condições fixados pelo SC/IPB e destina-se, prioritariamente, à formação para o Ministério Pastoral;

b) Outros cursos de bacharelado ou equivalente, tais como Educação a Distância, Educação Cristã, Missiologia e Música, organizados pela Congregação mediante plano de curso aprovado pela JURET e JET, destinam-se ao aperfeiçoamento ministerial para o desempenho do serviço da Igreja;

c) Os cursos de pós-graduação lato sensu destinam-se ao aperfeiçoamento acadêmico, cultural e artístico desenvolvendo a capacidade de ensino e pesquisa no campo da Teologia e serão organizados pela Congregação mediante plano de curso aprovado pela JURET e JET.

d) Os cursos strictu sensu serão realizados em parceria com o Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper conforme resolução CE-SC/IPB 2008, Doc. XIII.

e) Os cursos de extensão destinam-se ao aperfeiçoamento ministerial e serão organizados pela Congregação mediante plano de curso aprovado pela JURET.

Parágrafo único - Cada curso oferecido terá um Coordenador cujas atribuições serão definidas no Regulamento Interno do Seminário.

f) Não é permitida a emissão de Certificado Parcial de Curso, tendo o aluno direito ao histórico das disciplinas cursadas.

Capítulo IV – Dos Departamentos e Corpo Docente

Art. 25 - O Departamento, menor fração da estrutura do Seminário, para os efeitos de organização didática e de distribuição de pessoal, compreende disciplinas afins e congrega professores para objetivo comum de ensino, pesquisa e extensão, distribuído nas seguintes áreas:

I. Departamento de Cultura Geral.

II. Departamento de Teologia Exegética;

III. Departamento de Teologia Histórica;

IV. Departamento de Teologia Pastoral;

V. Departamento de Teologia Sistemática;

Parágrafo Único - O Departamento é dirigido por um Coordenador, nomeado pela JURET, cujas atribuições estão definidas no Regulamento Interno do Seminário.

Art. 26 - Ao Departamento compete:

a) Executar e coordenar o ensino das diversas disciplinas sob sua responsabilidade;

b) Encaminhar ao Coordenador do Curso, para aprovação da Congregação, os programas de ensino e planos de cursos das disciplinas;

c) Sugerir medidas que visem à melhoria do ensino;

- d) Elaborar proposta dos recursos necessários à realização dos trabalhos;
- e) Colaborar com outros Departamentos do Seminário;
- f) Sugerir à Congregação a publicação de trabalhos produzidos por seus membros.

Art. 27 - O Corpo Docente do Seminário é constituído de professores de nível superior, preferencialmente pastores pós-graduados, que nele exerçam atividades de ensino, pesquisa e extensão conforme a seguinte designação:

- a) Docentes em regime integral ou parcial;
- b) Docentes visitantes;

Parágrafo Único - Os Docentes contratados em regime integral deverão ter, no mínimo, a titulação de Mestre na área em que lecionam.

Art. 28 - O regime de trabalho dos Docentes contratados abrangerá as modalidades:

- I. Integral - 40 horas semanais, sendo no mínimo 20 horas semanais de aulas;
- II. Parcial - Em função do número de horas semanais.
- III. Visitante - Cursos de curta duração.

parágrafo 1º - Entende-se por regime de trabalho de dedicação integral aquele em que o docente tem como obrigação prestar quarenta (40) horas semanais de trabalho ao Seminário seja em aulas, estudos e pesquisas, seja em produções literárias, trabalho de extensão, planejamento e avaliação, realizado, em princípio, no campus ou em outro local autorizado pela JURET;

parágrafo 2º - Os professores de tempo integral deverão apresentar à Congregação relatório anual de suas atividades profissionais;

parágrafo 3º - Professores visitantes são os que não têm vínculo permanente com o Seminário e ministram cursos aprovados em resolução da JURET, por período de curta duração.

Art. 29 - A adoção do regime de dedicação integral dependerá de proposta da Congregação, acompanhada de plano de trabalho, para aprovação da JURET.

Art. 30 - Os docentes incumbir-se-ão de:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica e cumprir o plano de trabalho do estabelecimento de ensino;
- b) Elaborar o plano de curso de sua(s) respectiva(s) disciplina(s);
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos;

d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor aproveitamento;

e) Ministras as aulas previstas no calendário escolar, além de desenvolver atividades extra-classe inerentes à sua função pedagógica.

f) Contribuir para ampliação, difusão e transmissão do saber, a formação integral da personalidade;

g) Elaborar questões para o Processo Nacional de Seleção e o Exame Nacional de Formandos, quando forem solicitados.

Capítulo IV – Do Corpo Discente

Art. 31 - O Corpo Discente do Seminário constitui-se de todos os alunos regularmente matriculados, cujos direitos e deveres estão definidos no Regulamento Interno do Seminário.

Parágrafo Único - Não serão matriculados candidatos que não tenham sido aprovados no Processo Nacional de Seleção, conforme art. 40.

Art. 32 - Ao Corpo Discente fica garantida a organização estudantil, por meio do Diretório Acadêmico, na forma definida no Regulamento próprio, aprovado pela congregação.

Capítulo V – Da Grade Curricular

Art. 33 - O programa do curso de Bacharelado em Teologia dos Seminários Teológicos Presbiterianos obedecerá à grade curricular aprovada pelo Supremo Concílio.

parágrafo 1º - A grade do curso de Bacharelado em Teologia faz parte deste Regimento, na forma do Anexo I.

parágrafo 2º - Para outros cursos porventura oferecidos pelo Seminário, a JURET apresentará as respectivas grades curriculares para aprovação da JET.

Art. 34 - A grade curricular do curso de Bacharelado em Teologia terá uma carga horária mínima de 3.210 horas/aula e 214 créditos para conclusão do curso.

Art. 35 - As disciplinas estão divididas em duas classes:

a) Disciplinas Obrigatórias - compostas das disciplinas que fazem parte da grade obrigatória para todos os Seminários e perfazem o total de 186 créditos e 2.790 horas/aula;

b) Disciplinas Eletivas - compostas das disciplinas que fazem parte da grade móvel, que poderão ser oferecidas pelos Seminários de acordo com suas possibilidades docentes e necessidades regionais, que perfazem o total de 28 créditos e 420 horas/aula.

Parágrafo Único - Somente as disciplinas constantes da grade obrigatória, com seus conteúdos programáticos unificados pela JET, serão utilizadas no Exame Nacional de Formandos, a ser aplicado aos alunos do último ano do bacharelado em Teologia.

Capítulo VI – Do Aproveitamento Escolar

Art. 36 - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) De estudos de recuperação, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pela Congregação do Seminário.

c) De estudos de recuperação, para os casos de reprovação, a serem disciplinados pela Congregação do Seminário.

Art. 37 - Para ser considerado aprovado em uma disciplina, o aluno deverá atender à frequência mínima de 75% das aulas ministradas e obter média, no mínimo, 7 (sete).

Art. 38 - O aluno poderá ser dispensado de disciplinas, a saber:

parágrafo 1º - Do departamento de cultura geral cursadas em outra instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, mediante parecer do professor da disciplina e do Coordenador Departamental e, havendo entre estes discordância, ouvida a Congregação.

parágrafo 2º - O aluno poderá ser dispensado das disciplinas de música e idiomas mediante aprovação em exame de proficiência.

Art. 39 - O aluno poderá ser dispensado das disciplinas cursadas em Institutos Bíblicos da IPB, desde que seja aprovado em exame de proficiência.

Capítulo VII – Do Processo Seletivo e Matrícula

Art. 40 - A seleção de mérito dos candidatos aos cursos de Bacharelado em Teologia constará de Processo Nacional de Seleção, compreendendo avaliações de Conhecimentos Gerais da Bíblia, Símbolos de Fé da IPB, línguas portuguesa e inglesa conforme critérios estabelecidos pela JET.

Art. 41 - Para a matrícula no curso de Bacharel em Teologia é obrigatório ao interessado, além de preencher os demais requisitos estabelecidos neste Regimento e ter nível médio completo, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão expedida pelo presbitério a que sua igreja estiver jurisdicionada, declarando que o mesmo foi aceito como Candidato ao Ministério na forma estabelecida pelo SC/IPB.

b) No caso de interessados que não sejam candidatos ao Ministério, certidão expedida pelo conselho da sua igreja - ou órgão equivalente, no caso de interessado não filiado a uma igreja presbiteriana - declarando que é membro de igreja evangélica, perfeitamente integrado, há pelo menos três (3) anos;

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese serão aceitos candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou que não sejam membros de igrejas evangélicas.

Art. 42 - O candidato que for aceito após o exame de seleção de mérito deverá matricular-se regularmente em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pela Congregação.

Art. 43 - Recebem-se em transferência, alunos oriundos de outros Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil, aos quais serão creditadas as disciplinas devidamente cursadas nessas instituições, do currículo aprovado pelo Supremo Concílio.

Art. 44 - Recebem-se, em transferência, após aprovação no Processo Nacional de Seleção, alunos oriundos de seminários evangélicos idôneos, aos quais serão creditadas as disciplinas equivalentes, mediante deliberação da congregação, em no máximo 40% da grade curricular em vigor.

parágrafo 1º - Só serão creditadas as disciplinas equivalentes nas quais o aluno tenha tido frequência mínima de 75% das aulas ministradas e obtido média, no mínimo, 7 (sete).

parágrafo 2º - No caso de curso não presencial somente serão creditadas disciplinas equivalentes até o máximo de 40% da grade curricular em vigor.

parágrafo 3º - Os alunos transferidos estão obrigados a atender aos pré-requisitos estipulados na composição curricular do Curso.

parágrafo 4º - A deliberação da congregação quanto ao aproveitamento de disciplinas equivalentes cursadas em seminários evangélicos idôneos será documentada e anexada ao prontuário do aluno.

Capítulo VIII – Das Finanças

Art. 45 - Os recursos financeiros do Seminário são provenientes das seguintes fontes:

- a) Verba orçamentária da Tesouraria do Supremo Concílio da IPB ou do órgão mantenedor do Seminário;
- b) Anuidades pagas pelos alunos;
- c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos.

Parágrafo Único - O sustento pessoal do seminarista e suas despesas de manutenção no Seminário são da exclusiva alçada do seu órgão patrocinador, de sua família ou dele próprio.

Capítulo IX – Disposições Gerais

Art. 46 - Os membros da Junta Regional de Educação Teológica e os integrantes da Congregação, exceção feita ao Diretor, não respondem, subsidiária ou solidariamente, por dívidas, obrigações e compromissos do Seminário, salvo na medida em que sejam diretamente responsáveis pelo fato.

Art. 47 - A dissolução ou cessação final das atividades do Seminário somente processar-se-á mediante expressa decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 48 - Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte pelo Supremo Concílio.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Educação Teológica, ouvida a CE-SC.

Art. 50 - São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou firam a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

ANEXO 2 – GRADE CURRICULAR

GRADE CURRICULAR DO BACHAREL EM TEOLOGIA – IPB (194 créditos e 2910 horas/aulas cf. CE-IPB/2019)									
CICLO BÁSICO				CICLO INTERMEDIÁRIO					
Departamento	1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	8º semestre	
Cultura Geral (30)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	Disciplina (crédito)	
Teologia Histórica (28)	Português 1 (2) Inglês Instrumental (2) Met. Pesq. Científica (2) Int. à Filosofia (2) Sociologia Geral (2)	Português 2 (2) Inglês Instrumental (2) História da Filosofia 1 (2) Antropologia (2)	Português 3 (2) Psicologia Geral (2)	Português 4 (2)	Hist. da Igreja 2 (4) Hist. do P. Cristão 1 (2)	Hist. da Igreja 3 (4)	Hist. da Igreja 4 (4)	História da IPB (4)	
Teologia Exegética (44)	Grego 1 (2) Hebraico 1 (2) Int. Análise do AT (2) Int. Análise do NT (2) Hermenêutica 1 (2)	Grego 2 (2) Hebraico 2 (2) GABI (2) Hermenêutica 2 (2)	Grego 3 (2) Hebraico 3 (2) Teologia Bíblica AT (2)	Grego 4 (2) Hebraico 4 (2) Teologia Bíblica NT (2) MTEX (2)	Exegese do AT 1 (2) Exegese do NT 1 (2)	Exegese do AT 2 (2) Exegese do NT 2 (2)	Exegese do AT 3 (2) Exegese do NT 3 (2)		
Teologia Pastoral (66)	Voc. e Espiritualidade (2)	Poimênica (2) Evangelização (2)	Homilética (2)	Prát. da Pregação 1 (2)	Teol. de Missões 1 (2) Antropologia Missio. (2) Aconselhamento 1 (2)	Teol. de Missões 2 (2) Missões Transc. (2) Aconselhamento 2 (2)	Missões Urbanas (2) Liderança (2) Educação Cristã (4) Const. e Ordem 1 (2) Prát. da Pregação 4 (2) Estágio 3 (4)	Gestão Eclesiástica (2) Plaq. Rev. de Igreja (4) Prática de Ensino (2) Const. e Ordem 2 (2) Prát. da Pregação 5 (2) Estágio 4 (4)	
Teologia Sistemática (26)		Prolegômena (4) Symb. de Fé da IPB (2)	Antropologia (2)	Cristologia (2)	Soteniologia (2)	Pneumatologia (2)	Eclesiologia (2)	Escatologia (2)	
Eletivas (22)	Eletiva 01 (2)	Eletiva 02 (2)	Eletiva 03 (2) Eletiva 04 (2)	Eletiva 05 (2)	Eletiva 06 (2) Eletiva 07 (2)	Eletiva 08 (2) Eletiva 09 (2)	Eletiva 10 (2)	Eletiva 11 (2)	
Disciplinas Eletivas (22 créditos e 330 horas/aula)									
Cultura Geral	Teologia Histórica		Teologia Exegética			Teologia Pastoral			Teologia Sistemática
Andragogia (2) Didática (2) Elaboração e Sustentabilidade de Projetos (2) Espanhol (2) Gestão do Terceiro Setor (2) Inglês Instrumental 2 (2) Latim (2) Lógica (2) Música (2) Oratória (2) Planejamento Estratégico (2) Psicologia da Religião (2) Realidades Regionais (2) Psicopatologia (2) História da Filosofia 2 (2)	Cultura Semítica e Helênica (2) Manuscritologia (2) Exegese do AT 4 (2) Exegese do NT 4 (2) Estudo da Teologia Apocalíptica (2)		Cultura Semítica e Helênica (2) Manuscritologia (2) Exegese do AT 4 (2) Exegese do NT 4 (2) Estudo da Teologia Apocalíptica (2)			Acampamentos e Retiros Espirituais (2) Ação Social (2) Administração de Conflitos na Igreja (2) Capelania (2) Comunicação Social (2) Denominações e Setas (2) Dons e Ministérios (2) Técnicas de Comunicação (2)			Apologética (2) Catolicismo Popular e Culto Afro-brasileiro (2) Credos e Confissões (2) Religião e Sociedade Pós-Moderna (2)

ANEXO 3 – REGIMENTO INTERNO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO REV. TIAGO BAÍA

Capítulo I. Da Natureza, Governo e Fins do Diretório Acadêmico

Seção 1ª – Da natureza

Art. 1º. O Diretório Acadêmico Rev. *Tiago Baia* (DARTB), do Seminário Teológico do Nordeste – Memorial Igreja Presbiteriana da Coreia (STNe-MIPC), é a entidade de representação estudantil dos alunos regularmente matriculados neste Seminário, o qual é organizado na forma do presente Regimento Interno, devidamente aprovado pela respectiva Junta Regional de Educação Teológica (JURET).

§ 1º. A referida entidade está sob a jurisdição do Seminário Teológico do Nordeste, situado na Avenida Maria Antonieta Burlamarque, nº 4620, Teresina-PI, CEP 64.058-720, sendo representada, na congregação do mesmo, pela pessoa do Capelão.

Seção 2ª – Do Governo

Art. 2º. O Diretório é dirigido por uma Comissão Executiva composta de: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Primeiro e Segundo Secretários. Os mesmos são eleitos anualmente por meio de votação, em Assembleia Ordinária.

Seção 3ª – Das Finalidades

Art. 3º. O Diretório Acadêmico tem por finalidades:

- a) Promover plena integração e salutar convivência dos seus membros por meio de programações regulares que envolvam os mesmos e, por extensão, os seus familiares;
- b) Promover treinamento básico na vida cristã e na dinâmica dos concílios em todos os seus aspectos;
- c) Incentivar o cultivo sadio das atividades espirituais, evangelísticas, missionárias, culturais, artísticas, sociais e desportivas;
- d) Dar suporte às atividades realizadas pelo Seminário sempre que solicitado;
- e) Defender os direitos dos alunos, conforme o que é preconizado no Regulamento Interno do STNe-MIPC, devidamente aprovado pela respectiva JURET.

Capítulo II. Dos Membros, seus Direitos e Deveres e das Sanções

Seção 1ª – Dos Membros

Art. 4º. São membros do Diretório Acadêmico, alunos regularmente matriculados no curso de Bacharel em Teologia do STNE-MIPC.

Seção 2ª – Dos Direitos dos Membros.

Art. 5º. São direitos dos membros do Diretório:

- a) Votar e ser votados para cargos da diretoria;

- b) Exercer cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- c) Tomar assento nas Plenárias;
- d) Encaminhar à Comissão Executiva e às Assembleias do Diretório Acadêmico propostas e medidas que julgarem úteis ao progresso dos alunos e para o progresso do Diretório;
- e) Ter acesso às atas das reuniões;
- f) Ter acesso ao relatório financeiro.

Seção 3ª – Dos deveres dos membros.

Art. 6º. São deveres dos membros do Diretório:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
- b) Comparecer às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, participar ativamente dos trabalhos destas e acatar as deliberações tomadas;
- c) Participar obrigatoriamente de todas as atividades ordinárias do Diretório Acadêmico, seja em âmbito local ou geral.

§ 1º. As atividades ordinárias são as seguintes: Reuniões do Diretório, Copa STNe, Avanço Evangelístico Semestral e Dia do Seminarista.

§ 2º. Caso esteja impossibilitado de participar, o membro deverá encaminhar as devidas justificativas ao Capelão da casa que o orientará.

- a) Exercer com zelo os cargos, comissões ou incumbências que lhe forem atribuídos;
- b) Contribuir financeiramente com o Diretório Acadêmico, por meio de mensalidade;
- c) Cooperar para o progresso e zelar pelos interesses do Diretório e do Seminário;

Parágrafo único. O membro será desligado do Diretório Acadêmico por conclusão do curso, falecimento, desligamento do Seminário ou trancamento da matrícula.

Seção 4ª – Das Sanções

Art. 7º. Em caso de descumprimento do Art. 6º, em qualquer das suas alíneas, o faltoso ficará sujeito a sanções que serão julgadas e aplicadas pela Congregação da casa, sendo as faltas apresentadas pela diretoria ao Capelão e conduzidas por ele à Congregação.

Capítulo III. Da Administração

Art. 8º. A Administração do Diretório Acadêmico se dará por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Seção 1ª – Da Assembleia e reuniões

Art. 9º. Assembleia Geral é a reunião que congrega todos os membros do Diretório em caráter administrativo.

§ 1º. A Assembleia reunir-se-á ordinária e extraordinariamente:

- a) Ordinariamente, no mínimo, duas vezes por semestre;
- b) Extraordinariamente, quando os interesses do Diretório exigirem ou quando convocada, mediante petição assinada por um terço dos membros;

§ 2º. O *quorum* para funcionamento da Assembleia, em primeira convocação, será de metade mais um dos membros e em segunda convocação com qualquer número.

§ 3º. Às Assembleias Ordinárias competem:

- a) Tomar conhecimento, discutir, modificar e aprovar o planejamento anual da Diretoria;
- b) Deliberar sobre o orçamento para o ano em curso;
- c) Promover, anualmente, a eleição da nova Diretoria;
- d) Ouvir relatórios das atividades realizadas;
- e) Resolver assuntos pendentes de interesse do Diretório.

§ 4º Às Assembleias Extraordinárias competem:

- a) Reformar e modificar o presente estatuto *ad referendum* à Congregação do Seminário Teológico do Nordeste;
- b) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Diretório;

§ 5º. As Assembleias deverão ser convocadas pelo Presidente por meio de edital de convocação com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

§ 6º. As Assembleias terão o seguinte programa:

- a) Devocional;
- b) Verificação de *quorum*;
- c) Deliberação de horário regimental;
- d) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- e) Leitura dos relatórios, quando Ordinária;

f) Análise, discussão e deliberação de propostas encaminhadas pela Comissão Executiva e dos próprios membros presentes;

g) Nomeação de Comissões Especiais;

h) Encerramento com oração.

§ 7º. A ordem parlamentar das Assembleias obedecerão os seguintes termos:

a) Nenhum membro se ocupará em conversa particular, enquanto a Assembleia estiver discutindo ou deliberando;

b) Se mais de um membro pedir a palavra ao mesmo tempo, obtê-la-á primeiro o que estiver mais distante à mesa;

c) Os membros da Assembleia deverão dirigir-se ao Presidente e referir-se aos seus colegas com a máxima cortesia e respeito;

d) Nenhum orador poderá ser interrompido, salvo se estiver fora de ordem;

e) Nenhum membro poderá se ausentar do plenário sem solicitar à Mesa, apresentando justificativa, e tendo a autorização da Assembleia;

f) O membro que chegar após a verificação do *quorum* terá seu direito à participação submetido ao plenário, mediante apresentação de justificativa.

§ 8º. As propostas funcionarão da seguinte forma:

a) As propostas devem ser apresentadas por escrito e apoiada por, no mínimo, mais 1 (um) membro;

b) Toda proposta original ou parecer de Comissão deve ser redigida em forma de resolução;

c) Uma vez lida e apoiada a proposta, terá o proponente a palavra para fundamentá-la;

d) O autor da proposta terá a liberdade de retirá-la com o consentimento de quem a apoiou; se, porém, tiver entrado em discussão, só poderá retirá-la com o consentimento da Assembleia.

§ 9º. As discussões obedecerão a seguinte praxe:

a) Ninguém poderá falar mais de uma vez sobre uma matéria, salvo aparte autorizado pelo Presidente e concedido pelo orador;

b) Quando qualquer matéria estiver em discussão, não poderá ser recebida nenhuma outra matéria;

c) Uma vez posta em discussão qualquer matéria, o Presidente abrirá inscrições de oradores;

d) Pedida a votação da matéria em debate, o Presidente consultará a Assembleia se está pronta para votar. Se 2/3 (dois terços) responderem afirmativamente, proceder-se-á à votação, sem mais demora;

e) Qualquer matéria poderá ser discutida por partes, mediante proposta;

f) Nenhuma Assembleia poderá ser encerrada sem dar uma deliberação a um assunto em discussão;

Parágrafo único. Em encerrando o horário regimental, a matéria será contemplada na reunião seguinte, segundo Art. 9º §6º c.

g) A Comissão Executiva reunir-se-á, em caráter ordinário, antes das reuniões ou quando convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência;

§ 10. A eleição da Mesa da Comissão Executiva realizar-se-á no mês de Novembro, durante a última Assembleia Ordinária do ano com os seguintes procedimentos:

a) O vice-presidente será o presidente da legislatura anterior, caso não seja reeleito;

b) As eleições serão realizadas por voto secreto;

c) O plenário poderá indicar nomes aos respectivos cargos antes do momento das votações, desde que o indicado aceite concorrer;

d) Só poderá ser candidato o membro que estiver presente na Assembleia;

e) A mesa apuradora será composta, além do Presidente da Assembleia, do Capelão e mais dois auxiliares convocados pelo Presidente;

f) Em caso de empate haverá novo escrutínio. Em permanecendo o empate depois do terceiro escrutínio, o mais idoso será eleito;

g) O mandato compreenderá o período letivo de um ano, podendo os membros serem reeleitos;

h) Os candidatos vitoriosos serão empossados logo após a eleição.

Seção 2ª – Da Diretoria

Art. 10. A Comissão Executiva será composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

a) Representar o Diretório junto aos órgãos da Igreja e onde se fizer necessário;

b) Elaborar e cumprir o planejamento de atividades, semestral e anual, após ser submetido e aprovado pela Assembleia;

- c) Reunir-se sempre que os interesses do Diretório assim o exigirem;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- e) Receber, quando empossada, e entregar, por ocasião de posse da nova Mesa, os bens e todo o capital do Diretório;
- f) Superintender as ações executadas pelos secretários de departamentos no tocante às suas atividades;
- g) Nomear comissões especiais e temporárias, em julgando necessárias, para o bom andamento das atividades do Diretório;
- h) Deliberar sobre assuntos de sua competência por maioria de votos;
- i) Receber e analisar relatórios das comissões especiais nomeadas, informando acerca dos seus pareceres à Assembleia;
- j) Resolver e deliberar sobre assuntos de urgência nos interregnos das reuniões ordinárias, sempre *ad-referendum* dos mesmos.

Art. 12. São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões, designando previamente dia, lugar e hora mediante circulares, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência;
- b) Representar o Diretório em suas relações externas, em acordo com a Comissão Executiva;
- c) Autorizar os pagamentos das despesas do Diretório;
- d) Receber queixa escrita contra a Comissão Executiva, desde que venha assinada pelo(s) responsável(eis);
- e) Apresentar um relatório de sua gestão na última Reunião Ordinária do ano;
- f) Desempatar as votações, sendo-lhes, entretanto, vedado o direito de voto em qualquer outro caso.

Art. 13. São atribuições do Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e participar ativamente das deliberações da Comissão Executiva;
- b) Cooperar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 14. São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Redigir as atas da Plenária e da Comissão Executiva e assiná-las com o Presidente;
- b) Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- c) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do Diretório;

d) Manter atualizados os livros do Diretório.

Art. 15. São atribuições do Segundo Secretário:

a) Encarregar-se da correspondência, dando ciência dela aos membros do Diretório;

b) Cuidar do arquivo, do fichário e do rol de membros;

c) Fazer a chamada dos membros e ler os expedientes nas reuniões;

d) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 16. São atribuições do Tesoureiro:

a) Arrecadar e perceber os fundos destinados ao Diretório;

b) Elaborar o orçamento do Diretório, apresentando-o na primeira Reunião Ordinária do ano;

c) Velar pela fiel execução da receita orçada;

d) Escriturar e manter atualizado o livro-caixa, sob sua guarda;

e) Efetuar os pagamentos das despesas do Diretório com a autorização do Presidente e assinar com ele todos os documentos referentes à Tesouraria;

f) Organizar e apresentar, mensalmente, um balancete das receitas e despesas do Diretório;

g) O Tesoureiro responde com seus bens, havidos e por haver, pelas importâncias sob sua responsabilidade;

h) O Tesoureiro deverá apresentar relatório e as contas do semestre para análise do Conselho Fiscal.

Seção 3ª – Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos anualmente pela Assembleia, com seus respectivos suplentes.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal examinar semestralmente o relatório e as contas da Tesouraria, emitindo parecer a respeito.

Seção 4ª – Das secretarias de departamento

Art. 19. A Comissão Executiva nomeará secretários de departamentos que terão as seguintes funções:

a) Espiritualidade: Colaborar com o Capelão no planejamento de toda a parte devocional do Diretório; estimular atividades que visam crescimento espiritual.

b) Esporte: Promover torneios esportivos, desenvolvendo atividades recreativas diversas, zelando pelo aparato esportivo do Diretório;

c) Eventos: responsabilizar-se pela mobilização e logística em todos os eventos do Diretório.

d) Saúde: Propor, guardar, disponibilizar e administrar equipamentos e medicações adquiridas pelo Diretório Acadêmico; promover cuidados básicos e emergenciais em eventos do Diretório e vida cotidiana no Seminário, sempre que possível e dentro dos seus dons, excetuando atividades impericiosas.

Capítulo IV. Das Finanças e do Patrimônio do Diretório

Seção 1ª – Das Finanças

Art. 20. A receita do Diretório será oriunda de:

- a) Pagamento das mensalidades dos membros;
- b) Repasse de verbas eventuais pelo Seminário;
- c) Contribuições voluntárias ao caixa;
- d) Outras rendas.

Seção 2ª – Do Patrimônio

Art. 21. O patrimônio do Diretório será constituído de todos os bens que este possui ou venha a possuir, de acordo com os livros de inventário, cabendo à Comissão Executiva dispor dos mesmos para que seja consultada pela Assembleia, em caso de alienação.

Capítulo V. Disposições Gerais

Art. 22. Segue-se as disposições gerais:

a) Qualquer proposta de emenda a este estatuto deverá ser escrita e assinada por no mínimo um quarto dos membros do Diretório. O documento será encaminhado à Comissão Executiva que convocará uma Reunião Extraordinária para tratar especialmente deste fim. A proposta de emenda só será aprovada por no mínimo três quartos dos votos. A emenda será encaminhada à respectiva JURET para apreciação e aprovação;

b) Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela assembleia.

ANEXO 4 – MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUNO CASADO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS

LOCADOR: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, com sede na Av. W-5, Quadra 906, Lote 8 parte, SGAS, Brasília (DF), inscrita no CNPJ Sob o nº 00.118.33/0001-01, neste ato regularmente representada pelo Rev. José Alex Barreto C. Barbosa, brasileiro, casado, pastor presbiteriano, portador da identidade nº 3852412 expedida pela SSP/PI e CPF nº 699.145.835-04, residente e domiciliado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, 4620, Bairro Santa Lia.

LOCATÁRIO: nome, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, nº 4620, Bairro Santa Lia.

DO OBJETO DA LOCAÇÃO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a locação para fins residenciais do imóvel, apartamento nº _____ do alojamento nº1, situado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, 4620, Bairro Santa Lia para uso exclusivo do aluno em formação no Seminário Teológico do Nordeste- STNe -MIPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo da locação é de _____ meses, iniciando-se em _____ com término em _____, podendo ainda ser prorrogado até o término da formação teológica do locatário ou outro fator interveniente que justifique a prorrogação.

DA RESCISÃO

Cláusula 1ª. O contrato poderá ser rescindido caso haja utilização diversa da estipulada neste instrumento ou ainda pelo descumprimento das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação vigente.

Cláusula 2ª. A rescisão ocorrerá ainda em caso de necessidade imperiosa dos contratantes, devendo a parte que dela se utilizar notificar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara neste ato tomar conhecimento da existência de regras estabelecidas no Seminário Teológico do Nordeste e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las, juntamente com seus familiares, sob pena de rescisão contratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 1ª. O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) em nome da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL.

DAS TAXAS E TRIBUTOS

Cláusula 1ª. O locador será o responsável pela despesa de água, ou seja, encontra-se incluso no valor do aluguel mensal as despesas com água.

Cláusula 2ª. O locatário pagará uma taxa mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal para uso de até 136 (cento e trinta e seis) kW por mês de energia elétrica ao locador. A leitura excedente a 136 kW, será acrescida da taxa mínima somando o valor do kW demonstrado na conta de energia da competência de uso.

Cláusula 3ª. Ressalta-se ainda que o valor do aluguel estipulado contempla ainda as mensalidades acadêmicas desenvolvidas pelo Seminário Teológico do Nordeste - STNe.

Cláusula 4ª. As correções dos valores acima descritos ocorrerão quando necessário e serão previamente justificadas.

DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

Cláusula 1ª. A responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel, segurança, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção será do LOCATÁRIO.

Cláusula 2ª. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 1ª. locatário declara que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial.

Cláusula 2ª. O locatário obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais, bem como a Regulamentação Interna vigente no STNe.

DA SUBLOCAÇÃO

Cláusula 1ª. É PROIBIDO ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

DAS VISTORIAS

Cláusula 1ª. É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

Cláusula 1ª. A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 0,00 o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

TERMOS GERAIS

Cláusula 1ª. O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância do Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas presentes abaixo subscritas.

Teresina, ____ de _____ de 20 ____.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Rev. José Alex Barreto C. Barbosa

Diretor / LOCADOR

Seminarista / LOCATÁRIO

Jéssica de Sousa Muniz Rocha

CPF: 418.983.938-85

Testemunha1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Testemunha 2

ANEXO 5 – MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUNO SOLTEIRO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS

LOCADOR: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, com sede na Av. W-5, Quadra 906, Lote 8 parte, SGAS, Brasília (DF), inscrita no CNPJ Sob o nº 00.118.33/0001-01, neste ato regularmente representada pelo Rev. José Alex Barreto C. Barbosa, brasileiro, casado, pastor presbiteriano, portador da identidade nº 3852412 expedida pela SSP/PI e CPF nº 699.145.835-04, residente e domiciliado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, 4620, Bairro Santa Lia.

LOCATÁRIO: nome, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, nº 4620, Bairro Santa Lia.

DO OBJETO DA LOCAÇÃO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a locação para fins residenciais do imóvel, apartamento nº _____ do Alojamento Solteiros nº1, situado na Av. Maria Antonieta Burlamarqui, 4620, Bairro Santa Lia para uso exclusivo do aluno em formação no Seminário Teológico do Nordeste- STNe -MIPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2020 com término em 31/12/2020, podendo ainda ser prorrogado até o término da formação teológica do locatário ou outro fator interveniente que justifique a prorrogação.

DA RESCISÃO

Cláusula 1ª. O contrato poderá ser rescindido caso haja utilização diversa da estipulada neste instrumento ou ainda pelo descumprimento das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação vigente.

Cláusula 2ª. A rescisão ocorrerá ainda em caso de necessidade imperiosa dos contratantes, devendo a parte que dela se utilizar notificar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara neste ato tomar conhecimento da existência de regras estabelecidas no Seminário Teológico do Nordeste e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las, juntamente com seus familiares, sob pena de rescisão contratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 1ª. O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) em nome da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL.

DAS TAXAS E TRIBUTOS

Cláusula 1ª. O locador será o responsável pela despesa de água, ou seja, encontra-se incluso no valor do aluguel mensal as despesas com água.

Cláusula 2ª. O locatário pagará uma taxa mínima referente ao consumo do AR-CONDICIONADO instalado em seu dormitório. O cálculo do consumo será baseado no valor do kW demonstrado na conta de energia da competência de uso.

Cláusula 3ª. Ressalta-se ainda que o valor do aluguel estipulado contempla ainda as mensalidades acadêmicas desenvolvidas pelo Seminário Teológico do Nordeste - STNe.

Cláusula 4ª. Aos alunos solteiros que residem no alojamento, serão beneficiados com as seguintes refeições; café da manhã, almoço e janta.

Cláusula 5ª. As correções dos valores acima descritos ocorrerão quando necessário e serão previamente justificadas.

DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS

Cláusula 1ª. A responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel, segurança, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção será do LOCATÁRIO.

Cláusula 2ª. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. No caso de prévia autorização, as obras serão incorporadas ao imóvel, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 1ª. locatário declara que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial.

Cláusula 2ª. O locatário obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais, bem como a Regulamentação Interna vigente no STNe.

DA SUBLOCAÇÃO

Cláusula 1ª. É PROIBIDO ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

DAS VISTORIAS

Cláusula 1ª. É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

Cláusula 1ª. A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 2% o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

TERMOS GERAIS

Cláusula 1ª. O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância do Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas presentes abaixo subscritas.

Teresina, ____ de _____ de 20 ____.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Rev. José Alex Barreto C. Barbosa

Diretor / LOCADOR

Seminarista / LOCATÁRIO

Jéssica de Sousa Muniz Rocha

CPF: 418.983.938-85

Testemunha1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Testemunha 2

ANEXO 6 – MODELO DE REQUERIMENTO DE REPAROS

Ao

SEMINÁRIO TEOLÓGICO DO NORDESTE- STNe-MIPC

A/C Direção

As. Solicitação de reparos

Prezado Diretor,

Eu, _____

_____, morador do apartamento/casa número _____, informo que,

desde o dia ____ / ____ / ____, (OCORRÊNCIA) _____

_____.

Por esse motivo, solicito a presença de um funcionário para verificar e reparar o problema acima relatado.

Aguardo seu retorno.

Assinatura do requerente

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Declaro que _____
é responsável pela anuidade do aluno _____
_____.

O vencimento da mensalidade é sempre até o dia 05 de cada mês, sendo que, o pagamento não efetuado até a data prescrita sofrerá reajuste conforme as normas de juros do país.

Formas de pagamento:

1. Boleto bancário

Obs. se até o dia do vencimento da mensalidade, o aluno ainda não tiver recebido o boleto bancário, o pagamento poderá ser feito via depósito, mediante a apresentação do comprovante.

Data ____/____/____

Assinatura do responsável

P.S.: Ainda que o aluno seja o seu próprio arrimo, há, todavia, a necessidade de um fiador (Igreja, Presbitério) para que seja responsável na falta ou impedimento daquele.

ANEXO 8 – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DOS SEMINÁRIOS DA IPB



CÓDIGO DE MATRÍCULA:	ANO GRADE:	PERÍODO:
CURSO:	DENOMINAÇÃO:	

DADOS DO ALUNO

Nome:		Sexo:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Fone Res.:	Fone Com.:	Celular:
E-mail:		Nº do Passaporte (se for estrangeiro):
RG:	CPF:	Data Nasc.: Naturalidade:
Nome do Pai:		Nome da Mãe:
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:	
Fone Res.:	Fone Com.:	Celular:
E-mail:		

DADOS DO PRESBITÉRIO

Presbitério:		Tutor:
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Fone Res.:	Fone Com.:	Celular:
E-mail:		
Secretário Executivo:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Fone Res.:	Fone Com.:	Celular:
E-mail:		

DADOS FINANCEIROS

Responsável:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Fone Res.:	Fone Com.:	Celular:
E-mail:		

Estou ciente de que os cursos oferecidos por este Seminário não contam com o reconhecimento do MEC - Ministério da Educação, mas são para a formação de pastores da IPB e de irmãos de outras denominações evangélicas.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO 10 – MODELO DE PLANO ANUAL DE LEITURA BÍBLICA

	JANHEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
1	Gn 1-2	Sl 1	Mt 1-2	Ex 13-14	Sl 32	Mc 12	Lv 26-27	Sl 60	Lc 24
2	Gn 3-4	Sl 2	Mt 3-4	Ex 15-16	Sl 33	Mc 13	Nm 1-2	Sl 61	Jo 1
3	Gn 5-7	Sl 3	Mt 5	Ex 17-18	Sl 34	Mc 14	Nm 3-4	Sl 62	Jo 2-3
4	Gn 8-9	Sl 4	Mt 6-7	Ex 19-20	Sl 35	Mc 15	Nm 5-6	Sl 63	Jo 4
5	Gn 10-11	Sl 5	Mt 8-9	Ex 21-22	Sl 36	Mc 16	Nm 7	Sl 64	Jo 5
6	Gn 12-13	Sl 6	Mt 10-11	Ex 23-24	Sl 37	Lc 1	Nm 8-9	Sl 65	Jo 6
7	Gn 14-15	Sl 7	Mt 12	Ex 25-26	Sl 38	Lc 2	Nm 10-11	Sl 66	Jo 7
8	Gn 16-17	Sl 8	Mt 13	Ex 27-28	Sl 39	Lc 3	Nm 12-13	Sl 67	Jo 8
9	Gn 18-19	Sl 9	Mt 14-15	Ex 29-30	Sl 40	Lc 4	Nm 14-15	Sl 68	Jo 9
10	Gn 20-21	Sl 10	Mt 16-17	Ex 31-32	Sl 41	Lc 5	Nm 16	Sl 69	Jo 10
11	Gn 22-23	Sl 11	Mt 18	Ex 33-34	Sl 42	Lc 6	Nm 17-18	Sl 70	Jo 11
12	Gn 24	Sl 12	Mt 19-20	Ex 35-36	Sl 43	Lc 7	Nm 19-20	Sl 71	Jo 12
13	Gn 25-26	Sl 13	Mt 21	Ex 37-38	Sl 44	Lc 8	Nm 21-22	Sl 72	Jo 13
14	Gn 27-28	Sl 14	Mt 22	Ex 39-40	Sl 45	Lc 9	Nm 23-24	Sl 73	Jo 14-15
15	Gn 29-30	Sl 15	Mt 23	Lv 1-2	Sl 46	Lc 10	Nm 25-26	Sl 74	Jo 16
16	Gn 31-32	Sl 16	Mt 24	Lv 3-4	Sl 47	Lc 11	Nm 27-28	Sl 75	Jo 17
17	Gn 33-34	Sl 17	Mt 25	Lv 5-6	Sl 48	Lc 12	Nm 29-30	Sl 76	Jo 18
18	Gn 35-36	Sl 18	Mt 26	Lv 7-8	Sl 49	Lc 13	Nm 31-32	Sl 77	Jo 19
19	Gn 37-38	Sl 19	Mt 27	Lv 9-10	Sl 50	Lc 14	Nm 33-34	Sl 78	Jo 20
20	Gn 39-40	Sl 20	Mt 28	Lv 11-12	Sl 51	Lc 15	Nm 35-36	Sl 79	Jo 21
21	Gn 41-42	Sl 21	Mc 1	Lv 13	Sl 52	Lc 16	Dt 1-2	Sl 80	At 1
22	Gn 43-44	Sl 22	Mc 2	Lv 14	Sl 53	Lc 17	Dt 3-4	Sl 81	At 2
23	Gn 45-46	Sl 23	Mc 3	Lv 15-16	Sl 54	Lc 18	Dt 5-6	Sl 82	At 3-4
24	Gn 47-48	Sl 24	Mc 4	Lv 17-18	Sl 55	Lc 19	Dt 7-8	Sl 83	At 5-6
25	Gn 49-50	Sl 25	Mc 5	Lv 19-20	Sl 56	Lc 20	Dt 9-10	Sl 84	At 7
26	Ex 1-2	Sl 26	Mc 6	Lv 21-22	Sl 57	Lc 21	Dt 11-12	Sl 85	At 8
27	Ex 3-4	Sl 27	Mc 7	Lv 23-24	Sl 58	Lc 22	Dt 13-14	Sl 86	At 9
28	Ex 5-6	Sl 28	Mc 8	Lv 25	Sl 59	Lc 23	Dt 15-16	Sl 87	At 10
29	Ex 7-8	Sl 29	Mc 9				Dt 17-18	Sl 88	At 11-12
30	Ex 9-10	Sl 30	Mc 10				Dt 19-20	Sl 89	At 13
31	Ex 11-12	Sl 31	Mc 11				Dt 21-22	Sl 90	At 14

	ABRIL			MAIO			JUNHO		
1	Dt 23-24	Sl 91	At 15	1Sm 1-2	Sl 120	1Co 14	1Rs 4-5	Pv 1	Tt 1-3
2	Dt 25-27	Sl 92	At 16	1Sm 3-4	Sl 121	1Co 15	1Rs 6-7	Pv 2	Filemom
3	Dt 28-29	Sl 93	At 17	1Sm 5-6	Sl 122	1Co 16	1Rs 8	Pv 3	Hb 1-2
4	Dt 30-31	Sl 94	At 18	1Sm 7-8	Sl 123	2Co 1	1Rs 9-10	Pv 4	Hb 3-4
5	Dt 32	Sl 95	At 19	1Sm 9-10	Sl 124	2Co 2-3	1Rs 11-12	Pv 5	Hb 5-6
6	Dt 32-34	Sl 96	At 20	1Sm 11-12	Sl 125	2Co 4-5	1Rs 13-14	Pv 6	Hb 7-8
7	Js 1-2	Sl 97	At 21	1Sm 13-14	Sl 126	2Co 6-7	1Rs 15-16	Pv 7	Hb 9-10
8	Js 3-4	Sl 98	At 22	1Sm 15-16	Sl 127	2Co 8	1Rs 17-18	Pv 8	Hb 11
9	Js 5-6	Sl 99	At 23	1Sm 17	Sl 128	2Co 9-10	1Rs 19-20	Pv 9	Hb 12
10	Js 7-8	Sl 100	At 24-25	1Sm 18-19	Sl 129	2Co 11	1Rs 21-22	Pv 10	Hb 13
11	Js 9-10	Sl 101	At 26	1Sm 20-21	Sl 130	2Co 12	2Rs 1-2	Pv 11	Tg 1
12	Js 11-12	Sl 102	At 27	1Sm 22-23	Sl 131	2Co 13	2Rs 3-4	Pv 12	Tg 2-3
13	Js 13-14	Sl 103	At 28	1Sm 24-25	Sl 132	Gl 1-2	2Rs 5-6	Pv 13	Tg 4-5
14	Js 15-16	Sl 104	Rm 1-2	1Sm 26-27	Sl 133	Gl 3-4	2Rs 7-8	Pv 14	1Pe 1
15	Js 17-18	Sl 105	Rm 3-4	1Sm 28-29	Sl 134	Gl 5-6	2Rs 9-10	Pv 15	1Pe 2-3
16	Js 19-20	Sl 106	Rm 5-6	1Sm 30-31	Sl 135	Ef 1-2	2Rs 11-12	Pv 16	1Pe 4-5
17	Js 21-22	Sl 107	Rm 7-8	2Sm 1-2	Sl 136	Ef 3-4	2Rs 13-14	Pv 17	2Pe 1-3
18	Js 23-24	Sl 108	Rm 9-10	2Sm 3-4	Sl 137	Ef 5-6	2Rs 15-16	Pv 18	1Jo 1-2
19	Jz 1-2	Sl 109	Rm 11-12	2Sm 5-6	Sl 138	Fp 1-2	2Rs 17	Pv 19	1Jo 3-4
20	Jz 3-4	Sl 110	Rm 13-14	2Sm 7-8	Sl 139	Fp 3-4	2Rs 18-19	Pv 20	1Jo 5
21	Jz 5-6	Sl 111	Rm 15-16	2Sm 9-10	Sl 140	Cl 1-2	2Rs 20-21	Pv 21	2João
22	Jz 7-8	Sl 112	1Co 1-2	2Sm 11-12	Sl 141	Cl 3-4	2Rs 22-23	Pv 22	3João
23	Jz 9	Sl 113	1Co 3-4	2Sm 13-14	Sl 142	1Ts 1-2	2Rs 24-25	Pv 23	Judas
24	Jz 10-11	Sl 114	1Co 5-6	2Sm 15-16	Sl 143	1Ts 3-4	1Cr 1	Pv 24	Ap 1-2
25	Jz 12-13	Sl 115	1Co 7	2Sm 17-18	Sl 144	1Ts 5	1Cr 2-3	Pv 25	Ap 3-5
26	Jz 14-15	Sl 116	1Co 8-9	2Sm 19	Sl 145	2Ts 1-3	1Cr 4-5	Pv 26	Ap 6-7
27	Jz 16-17	Sl 117	1Co 10	2Sm 20-21	Sl 146	1Tm 1-2	1Cr 6-7	Pv 27	Ap 8-10
28	Jz 18-19	Sl 118	1Co 11	2Sm 22	Sl 147	1Tm 3-4	1Cr 8-9	Pv 28	Ap 11-12
29	Jz 20-21	Sl 119	1Co 12	2Sm 23-24	Sl 148	1Tm 5-6	1Cr 10-11	Pv 29	Ap 13-14
30	Rt 1-4	Sl 119	1Co 13	1Rs 1	Sl 149	2Tm 1-2	1Cr 12-13	Pv 30	Ap 15-17
				1Rs 2-3	Sl 150	2Tm 3-4			

	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
1	1Cr 14-15	Pv 31	Ap 18-19	Ne 1-2	Sl 31	Mc 10	Jó 41-42	Sl 62	Jo 1
2	1Cr 16-17	Sl 1	Ap 20-22	Ne 3-4	Sl 32	Mc 11	Ec 1-2	Sl 63	Jo 2-3
3	1Cr 18-19	Sl 2	Mt 1-2	Ne 5-6	Sl 33	Mc 12	Ec 3-4	Sl 64	Jo 4
4	1Cr 20-21	Sl 3	Mt 3-4	Ne 7	Sl 34	Mc 13	Ec 5-6	Sl 65	Jo 5
5	1Cr 22-23	Sl 4	Mt 5	Ne 8-9	Sl 35	Mc 14	Ec 7-8	Sl 66	Jo 6
6	1Cr 24-25	Sl 5	Mt 6-7	Ne 10-11	Sl 36	Mc 15	Ec 9-10	Sl 67	Jo 7
7	1Cr 26-27	Sl 6	Mt 8-9	Ne 12-13	Sl 37	Mc 16	Ec 11-12	Sl 68	Jo 8
8	1Cr 28-29	Sl 7	Mt 10-11	Et 1-2	Sl 38	Lc 1	Ct 1-2	Sl 69	Jo 9
9	2Cr 1-2	Sl 8	Mt 12	Et 3-4	Sl 39	Lc 2	Ct 3-4	Sl 70	Jo 10
10	2Cr 3-4	Sl 9	Mt 13	Et 5-6	Sl 40	Lc 3	Ct 5-6	Sl 71	Jo 11
11	2Cr 5-6	Sl 10	Mt 14-15	Et 7-8	Sl 41	Lc 4	Ct 7-8	Sl 72	Jo 12
12	2Cr 7-8	Sl 11	Mt 16-17	Et 9-10	Sl 42	Lc 5	Is 1-2	Sl 73	Jo 13
13	2Cr 9-10	Sl 12	Mt 18	Jó 1-2	Sl 43	Lc 6	Is 3-5	Sl 74	Jo 14-15
14	2Cr 11-12	Sl 13	Mt 19-20	Jó 3-4	Sl 44	Lc 7	Is 6-8	Sl 75	Jo 16
15	2Cr 13-14	Sl 14	Mt 21	Jó 5-6	Sl 45	Lc 8	Is 9-10	Sl 76	Jo 17
16	2Cr 15-16	Sl 15	Mt 22	Jó 7-8	Sl 46	Lc 9	Is 11-13	Sl 77	Jo 18
17	2Cr 17-18	Sl 16	Mt 23	Jó 9-10	Sl 47	Lc 10	Is 14-15	Sl 78	Jo 19
18	2Cr 19-20	Sl 17	Mt 24	Jó 11-12	Sl 48	Lc 11	Is 16-17	Sl 79	Jo 20
19	2Cr 21-22	Sl 18	Mt 25	Jó 13-14	Sl 49	Lc 12	Is 18-19	Sl 80	Jo 21
20	2Cr 23-24	Sl 19	Mt 26	Jó 15-16	Sl 50	Lc 13	Is 20-22	Sl 81	At 1
21	2Cr 25-26	Sl 20	Mt 27	Jó 17-18	Sl 51	Lc 14	Is 23-24	Sl 82	At 2
22	2Cr 27-28	Sl 21	Mt 28	Jó 19-20	Sl 52	Lc 15	Is 25-26	Sl 83	At 3-4
23	2Cr 29-30	Sl 22	Mc 1	Jó 21-22	Sl 53	Lc 16	Is 27-28	Sl 84	At 5-6
24	2Cr 31-32	Sl 23	Mc 2	Jó 23-25	Sl 54	Lc 17	Is 29-30	Sl 85	At 7
25	2Cr 33-34	Sl 24	Mc 3	Jó 26-28	Sl 55	Lc 18	Is 31-32	Sl 86	At 8
26	2Cr 35-36	Sl 25	Mc 4	Jó 29-30	Sl 56	Lc 19	Is 33-34	Sl 87	At 9
27	Ed 1-2	Sl 26	Mc 5	Jó 31-32	Sl 57	Lc 20	Is 35-36	Sl 88	At 10
28	Ed 3-4	Sl 27	Mc 6	Jó 33-34	Sl 58	Lc 21	Is 37-38	Sl 89	At 11-12
29	Ed 5-6	Sl 28	Mc 7	Jó 35-36	Sl 59	Lc 22	Is 39-40	Sl 90	At 13
30	Ed 7-8	Sl 29	Mc 8	Jó 37-38	Sl 60	Lc 23	Is 41-42	Sl 91	At 14
31	Ed 9-10	Sl 30	Mc 9	Jó 39-40	Sl 61	Lc 24			

	OUTUBRO			NOVEMBRO			DEZEMBRO		
1	Is 43-44	Sl 92	At 15	Jr 39-40	Sl 121	1Co 15	Ez 41-42	Pv 1	
2	Is 45-46	Sl 93	At 16	Jr 41-42	Sl 122	1Co 16	Ez 43-44	Pv 2	Filemom
3	Is 47-48	Sl 94	At 17	Jr 43-44	Sl 123	2Co 1	Ez 45-46	Pv 3	Hb 1-2
4	Is 49-50	Sl 95	At 18	Jr 45-46	Sl 124	2Co 2-3	Ez 47-48	Pv 4	Hb 3-4
5	Is 51-52	Sl 96	At 19	Jr 47-48	Sl 125	2Co 4-5	Dn 1-2	Pv 5	Hb 5-6
6	Is 53-54	Sl 97	At 20	Jr 49-50	Sl 126	2Co 6-7	Dn 3-4	Pv 6	Hb 7-8
7	Is 55-56	Sl 98	At 21	Jr 51-52	Sl 127	2Co 8	Dn 5-6	Pv 7	Hb 9-10
8	Is 57-58	Sl 99	At 22	Lm 1-2	Sl 128	1Co 9-10	Dn 7-8	Pv 8	Hb 11
9	Is 59-60	Sl 100	At 23	Lm 3	Sl 129	2Co 11	Dn 9-10	Pv 9	Hb 12
10	Is 61-62	Sl 101	At 24-25	Lm 4-5	Sl 130	2Co 12	Dn 11-12	Pv 10	Hb 13
11	Is 63-64	Sl 102	At 26	Ez 1-2	Sl 131	2Co 13	Os 1-3	Pv 11	Tg 1-3
12	Is 65-66	Sl 103	At 27	Ez 3-4	Sl 132	Gl 1-2	Os 4-6	Pv 12	Tg 4-5
13	Jr 1-2	Sl 104	At 28	Ez 5-6	Sl 133	Gl 3-4	Os 7-8	Pv 13	1Pe 1
14	Jr 3-4	Sl 105	Rm 1-2	Ez 7-8	Sl 134	Gl 5-6	Os 9-11	Pv 14	1Pe 2-3
15	Jr 5-6	Sl 106	Rm 3-4	Ez 9-10	Sl 135	Ef 1-2	Os 12-14	Pv 15	1Pe 4-5
16	Jr 7-8	Sl 107	Rm 5-6	Ez 11-12	Sl 136	Ef 3-4	Jl 1-3	Pv 16	2Pe 1-3
17	Jr 9-10	Sl 108	Rm 7-8	Ez 13-14	Sl 137	Ef 5-6	Am 1-2	Pv 17	1Jo 1-2
18	Jr 11-12	Sl 109	Rm 9-10	Ez 15-16	Sl 138	Fp 1-2	Am 4-6	Pv 18	1Jo 3-4
19	Jr 13-14	Sl 110	Rm 11-12	Ez 17-18	Sl 139	Fp 3-4	Am 7-9	Pv 19	1Jo 5
20	Jr 15-16	Sl 111	Rm 13-14	Ez 19-20	Sl 140	Cl 1-2	Obadias	Pv 20	2João
21	Jr 17-18	Sl 112	Rm 15-16	Ez 21-22	Sl 141	Cl 3-4	Jonas	Pv 21	3João
22	Jr 18-20	Sl 113	1Co 1-2	Ez 23-24	Sl 142	1Ts 1-2	Mq 1-4	Pv 22	Judas
23	Jr 21-22	Sl 114	1Co 3-4	Ez 25-26	Sl 143	1Ts 3-4	Mq 5-7	Pv 23	Ap 1-2
24	Jr 23-24	Sl 115	1Co 5-6	Ez 27-28	Sl 144	1Ts 5	Naum	Pv 24	Ap 3-5
25	Jr 25-26	Sl 116	1Co 7	Ez 29-30	Sl 145	2Ts 1-3	Habac.	Pv 25	Ap 6-7
26	Jr 27-28	Sl 117	1Co 8-9	Ez 31-32	Sl 146	1Tm 1-2	Sofonias	Pv 26	Ap 8-10
27	Jr 29-30	Sl 118	1Co 10	Ez 33-34	Sl 147	1Tm 3-4	Ageu	Pv 27	Ap 11-12
28	Jr 31-32	Sl 119	1Co 11	Ez 35-36	Sl 148	1Tm 5-6	Zc 1-4	Pv 28	Ap 13-14
29	Jr 33-34	Sl 119	1Co 12	Ez 37-38	Sl 149	2Tm 1-2	Zc 5-9	Pv 29	Ap 15-17
30	Jr 35-36	Sl 119	1Co 13	Ez 39-40	Sl 150	2Tm 3-4	Zc 10-14	Pv 30	Ap 18-19
31	Jr 37-38	Sl 120	1Co 14				Malaq.	Pv 31	Ap 20-22

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEITURA ANUAL DA BÍBLIA



DECLARAÇÃO DE LEITURA BÍBLICA

Eu, _____,
aluno do Seminário Teológico do Nordeste – Memorial Igreja Presbiteriana da Coreia,
declaro diante de Deus que conclui a leitura integral da Sagrada Escritura durante o ano
em curso.

Teresina, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura